



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LVIII

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

Nº 14.508

PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 9743 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Obriga a afixação de placas ou similares contendo o nome do médico que deverá estar à disposição, acompanhado da especialidade, dia e horário de atendimento, no interior das Unidades Básicas de Saúde e nos demais locais onde o Município preste serviço de saúde, bem como de todos os servidores públicos lotados nos referidos locais, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - É obrigatória a afixação de placas ou similares contendo o nome do médico que deverá estar à disposição, acompanhado da especialidade, dia e horário de atendimento, no interior das Unidades Básicas de Saúde e nos demais locais onde o Município preste serviço de saúde, bem como de todos os servidores públicos lotados nos referidos locais. § 1º - A placa deve ser afixada em local visível ao usuário, em tamanho, forma e conteúdo legíveis. § 2º - Caso haja alteração na escala dos servidores, tal deverá constar nas informações de forma atualizada. Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação. Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 9744 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Institui o Dia Municipal das Donas de Casa, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Fortaleza o Dia Municipal das Donas de Casa, a ser comemorado no dia 13 de setembro de cada ano. Art. 2º - No decorrer do Dia Municipal das Donas de Casa serão organizadas atividades em homenagem a essas trabalhadoras que desempenham um trabalho árduo e valioso nos lares da nossa cidade. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA (EM EXERCÍCIO).**

*** *** ***

LEI Nº 9745 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Institui o Dia Municipal do Forró no âmbito do Município de Fortaleza.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal do Forró, a ser comemorado anualmente no dia 13 de dezembro, data de aniversário de Luís Gonzaga, o Rei do Baião. Parágrafo Único - O dia a que se refere o caput constará do calendário oficial de eventos culturais do Município de Fortaleza. Art. 2º - O Dia Municipal do Forró será celebrado sem prejuízo das atividades regulares do Município de Fortaleza. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA (EM EXERCÍCIO).**

*** *** ***

LEI Nº 9746 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores da Educação e Cultura do Município (ASSECUM).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Servidores da Educação e Cultura do Município (ASSECUM), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA EM EXERCÍCIO.**

*** *** ***

LEI Nº 9747 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Institui o Dia D de Combate ao Consumo de Crack, na forma que indica.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituindo o Dia D de Combate ao Consumo de Crack, no âmbito do Município de Fortaleza. Parágrafo Único - O dia a que se refere o caput constará do calendário oficial de eventos do Município de Fortaleza. Art. 2º - É determinado o dia 12 de agosto, data em que se comemora o Dia Internacional da Juventude, esse dia será usado para a promoção de ações de combate ao consumo do crack. Art. 3º - O poder público fica autorizado a promover nessa data, com a participação da sociedade e entidades afetas ao combate ao uso de drogas, eventos para o combate ao crack, como debates, palestras de conscientização nas escolas e em locais públicos. Art. 4º - A presente Lei terá dotação orçamentária própria, suplementada se necessário. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 2

 LUIZIANNE DE OLIVEIRA LINS Prefeita de Fortaleza AGOSTINHO FREDERICO CARMO GOMES Vice-Prefeito			SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO CRIADA PELA LEI Nº 461 DE 24 DE MAIO 1952 www.fortaleza.ce.gov.br
SECRETARIADO			
MARTÔNIO MONT'ALVERNE B. LIMA Procuradoria Geral do Município	Mª DE FÁTIMA MESQUITA DA SILVA Secretaria de Cultura de Fortaleza	GLÓRIA MARIA DOS SANTOS DIÓGENES Secretaria de Direitos Humanos de Fortaleza	
FRANCISCO WANDEMBERG R. DOS SANTOS Controladoria Geral do Município	MARIA ELAENE R. ALVES Secretaria Municipal de Assist. Social	JOÃO RICARDO FRANCO VIEIRA Secretaria de Defesa do Consumidor PROCON - FORTALEZA	MARIA IVETE MONTEIRO Diretora
ALFREDO JOSÉ P. DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento	LUCIANO LINHARES FEIJÃO Secretaria Municipal de Desenvolv. Urbano e Infra-Estrutura	FÁBIO SANTIAGO BRAGA Secretaria Executiva Regional I	
VAUMIK RIBEIRO DA SILVA Secretaria de Administração do Município	DEODATO JOSÉ RAMALHO JÚNIOR Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano	FRANCISCO HUMBERTO DE C. JÚNIOR Secretaria Executiva Regional II	
ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI Secretaria de Finanças do Município	MOACIR DE SOUSA SOARES Secretaria de Turismo de Fortaleza	OLINDA MARIA DOS SANTOS Secretaria Executiva Regional III	AV. JOÃO PESSOA, 4180 - DAMAS FONE: (0XX85) 3452.1746 (0XX85) 3101.5324 Fax: (0XX85) 3101.5320
JOSÉ DE FREITAS UCHOA Secretaria de Desenvolvimento Econômico	FRANCISCO EVALDO FERREIRA LIMA Secretaria de Esporte e Lazer	ESTEVÃO SAMPAIO ROMCY Secretaria Executiva Regional IV	
ALEXANDRE JOSÉ MONT'ALVERNE SILVA Secretaria Municipal de Saúde	LUIZA DE MARILAC M. E S. PERDIGÃO Secretaria Executiva Regional do Centro	RÉCIO ELLERY ARAÚJO Secretaria Executiva Regional V	
ANA MARIA DE C. FONTENELE Secretaria Municipal de Educação		Secretaria Executiva Regional VI	FORTALEZA - CEARÁ CEP: 60.425-680

em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 9748 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária do Jardim Nazaré (ACQJARN).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO JARDIM NAZARÉ (ACQJARN), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 9749 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Obriga todas as instituições privadas de educação superior a fixarem informação sobre a quantidade de alunos beneficiados pelo PROUNI.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Torna obrigatório que todas as instituições privadas de educação superior em atividade no Município de Fortaleza, participantes do Programa Universidade para Todos (PROUNI), fixem, em local visível às pessoas interessadas, a informação da quantidade de alunos beneficiados pelo referido programa. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 9750 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Declara de utilidade pública a Fundação Siloé.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a FUNDAÇÃO SILOÉ, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, apartidária, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 9751 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Declara de utilidade pública o Lar da Criança Domingos Sávio.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública o LAR DA CRIANÇA DOMINGOS SÁVIO, pessoa jurídica de direito privado, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 9752 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Beneficente do Pan-Americano e Adjacências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DO PAN-AMERICANO e AD-JACÊNCIAS, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 9753 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Declara de utilidade pública a Associação de Assistência à Criança Excepcional (AACE)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA EXCEPCIONAL (AACE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 9754 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Declara de utilidade pública a Agência de Informação Frei Tito de Alencar para América Latina (ADITAL)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a AGÊNCIA DE INFORMAÇÃO FREI TITO DE ALENCAR PARA AMÉRICA LATINA (ADITAL), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO EM EXERCÍCIO DE FORTALEZA.**

*** *** ***

LEI Nº 9756 DE 04 DE MARÇO DE 2011

Proíbe o funcionamento dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, nas vias, praças, praias e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica expressamente vedado o funcionamento dos equipamentos de som automotivos, popularmente conhecidos como paredões de som, e equipamentos sonoros assemelhados, nas vias, praças, praias e demais logradouros públicos no âmbito do Município de Fortaleza. Parágrafo Único - A proibição de que trata este artigo se estende aos espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis e estacionamentos. Art. 2º - O descumprimento do estabelecido nesta Lei acarretará a apreensão imediata do equipamento. § 1º - Para a retirada do equipamento deverá ser observado o procedimento administrativo ao qual se refere o § 1º do art. 5º desta Lei. § 2º - Durante o período em que o equipamento estiver apreendido, fica o Poder Público responsável pela

guarda e conservação do mesmo, sob pena de indenização. Art. 3º - Para os efeitos da presente Lei, consideram-se paredões de som todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos. Parágrafo Único - Nos casos em que os equipamentos sonoros estejam acomodados no porta-malas dos veículos, considera-se infração a esta Lei, conforme o definido em seu art. 1º, o funcionamento dos mesmos com o porta-malas aberto ou semi-aberto. Art. 4º - A condução dos equipamentos aos quais se refere esta Lei, por meio de reboque, acomodação no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos, deverá ser feita, obrigatoriamente, com proteção de capa acústica, cobrindo integralmente os cones dos alto-falantes, sob pena de aplicação das sanções previstas no art. 5º desta Lei. Parágrafo Único - No caso dos equipamentos acomodados no porta-malas, desde que este compartimento esteja fechado, fica dispensada a exigência prevista no caput deste artigo. Art. 5º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil, penal e das definidas em legislação específica, fica o infrator, o proprietário do veículo ou ambos, solidariamente, conforme o caso, sujeito ao pagamento de multa em caso de descumprimento do estabelecido nesta Lei. § 1º - A pena de multa será aplicada mediante procedimento administrativo a ser estabelecido em regulamento, observados o contraditório e a ampla defesa. § 2º - O valor da multa será de 300 (trezentas) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência do Ceará (UFIRCE), ou índice equivalente que venha a substituí-la, dobrado a cada reincidência, respeitado o limite de 3.000 (três) vezes o valor da UFIRCE. § 3º - Os valores arrecadados através da aplicação das penalidades previstas nesta Lei serão revertidos para o Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente, criado pelo art. 255 da Lei Orgânica do Município, e regulamentado pela Lei nº 8.287, de 07 de julho de 1999. Art. 6º - Desde que atendam aos limites estabelecidos na Lei Municipal nº 8.097, de 02 de dezembro de 1997, que dispõe sobre medidas de combate à poluição sonora, não se inclui nas exigências desta Lei a utilização de aparelhagem sonora: I - instalada no habitáculo do veículo, com a finalidade de emissão sonora exclusivamente para seu interior. II - em eventos do calendário oficial ou expressamente autorizados pelo Município, desde que façam parte de sua programação; III - em manifestações religiosas, sindicais ou políticas, observada a legislação pertinente; IV - utilizada na publicidade sonora, atendida a legislação específica. Art. 7º - Fica o Município de Fortaleza, através do órgão competente, e com observância à legislação pertinente, autorizado a licenciar espaços para a realização dos campeonatos de som automotivo, bem como autorizar eventos assemelhados. § 1º - O licenciamento e a autorização aos quais se refere o caput deste artigo só poderão ser concedidos a locais em que esteja assegurado o devido isolamento acústico ou condições ambientais que assegurem a inexistência de qualquer perturbação ao sossego público. § 2º - Qualquer cidadão que venha a sofrer incômodo decorrente de eventos entre os tipificados no caput deste artigo poderá formalizar reclamação ao órgão competente que, verificada a procedência da queixa, promoverá a suspensão imediata do mesmo. § 3º - A reclamação prevista no § 2º deste artigo ensejará a abertura de processo administrativo para apuração da queixa, sujeitando o infrator às penalidades previstas no art. 5º desta Lei. Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM) autorizada a proceder à fiscalização e a realizar todos os atos necessários à implementação do objeto desta Lei. § 1º - Fica a SEMAM autorizada a realizar parcerias ou convênios com a Guarda Municipal, com os órgãos de trânsito municipal, estadual e federal, com a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMACE) ou o ente que vier a substituí-la, com a Polícia Militar, incluindo o Programa Ronda do Quarteirão, com a Polícia Federal e com o Ministério Público, com vistas ao cumprimento desta Lei. § 2º - Em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM), ficam as Secretarias Executivas Regionais autorizadas a fiscalizar o estatuído nesta Lei. § 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implementar programas e ações de esclarecimento e capacitação de associações comunitárias,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 4

entidades de classe, organizações não governamentais e entidades afins, com a finalidade de qualificá-las para o acompanhamento e denúncias relacionadas ao eventual descumprimento do estatuído nesta Lei. Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA (EM EXERCÍCIO).**

*** *** ***

ATO Nº 2707/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO VANDECI SOARES CAMPOS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0015.3509-3	6ª	2009/000723	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2007	580875-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 02 de março de 2011. Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2708/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por GONÇALO LOPES SOUSA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0021.0386-3	6ª	2009/005727	23/04/2009	1-IPTU	2007	509068-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser parcelado com desconto somente nos juros. Quando se tratar de estabelecimentos enquadrados no inciso I, "a" e "b" do artigo 9º da Lei nº 9.561 - PROREM, será concedida redução de 50% (cinquenta

por cento) na penalidade de pecuniária, quando for o caso. O executado pagará o valor da execução em 009 (nove) parcelas, mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 02 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2709/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por IMOB. INÁCIO CAPELO S/A, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0020.0815-1	6ª	2009/007113	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	079150-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 02 de março de 2011. Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2710/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ ISAAC PONTES NETO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0024.4273-0	6ª	2009/013144	23/04/2009	1-IPTU	2006, 2007	304992-2

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 02 de março de 2011. Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2711/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ VANDERLEI FEITOSA BARRETO FILHO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0018.5842-9	6ª	2009/002583	23/04/2009	1-IPTU	2006, 2007	345130-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 02 de março de 2011. Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2712/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JUSTINO CAFÉ NETO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0021.0612-9	6ª	2009/006986	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	264404-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM,

de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser parcelado com desconto somente nos juros. Quando se tratar de estabelecimentos enquadrados no inciso I, "a" e "b" do artigo 9º da Lei nº 9.561 - PROREM, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) na penalidade de pecuniária, quando for o caso. O executado pagará o valor da execução em 008 (oito) parcelas, mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 02 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2713/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ FIRMINO DIAS LOPES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0033.0638-7	6ª	2007/109516	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006	033354-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução, em 005 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 02 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2725/2011 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exarado no Processo nº 14935/2005. RESOLVE demitir de acordo com os artigos 180, inciso II e 181 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991,

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 6

a servidora MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA LOPES, matrícula nº 47942-01, Professor, lotada na Secretaria Executiva Regional I, constante do Quadro Permanente - Parte I - composta de cargos do Poder Executivo, a partir de 25.07.2006. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2726/2011 - O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar exarado no Processo nº 0811/2008. RESOLVE demitir de acordo com os artigos 180, inciso II e 181 da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, a servidora ANA PAULA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 55608-01, Enfermeiro, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, constante do Quadro Permanente - Parte I - Composta de Cargos do Poder Executivo, a partir de 05.11.2007. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 03 de março de 2011. **José Acrísio de Sena - PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2771/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO CRUZ DE SOUZA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. PARC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0040.6296-1	6ª	2008/001253	26/09/2008	4-Parcelamento		670231-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução, em 007 (sete) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com o parágrafo único do artigo 19 da Lei 9.561, de 28 de dezembro de 2009 e portaria da SEFIN. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2772/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho

de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LUIZ CARLOS SOARES PONTES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0024.4332-0	6ª	2009/012756	23/04/2009	1-IPTU	2006, 2007	525759-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2773/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútua, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LOTÉRICA BENFICA LTDA - ME, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovido. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	A.I.	LAVRADO
		Número			
403925-45.2010.8.06.0001	6ª	40989/2008	Multa-SEMAM	15575D	18/10/2006

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 05 (cinco) parcelas mensais e sucessivas, conforme Lei 9.561 - PROREM. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas; retornando o crédito a situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 03 (três) parcelas de crédito tributários, cujos fatos geradores ocorrem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2774/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e funda-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 7

mentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MÁRCIO ANTÔNIO SOUZA DE BARROS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0038.6889-0	6ª	2007/114496	31/12/2007	1-IPTU	2003, 2004, 2005, 2006, 2007	344622-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, de 40% (quarenta por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser parcelado com desconto somente nos juros. Quando se tratar de estabelecimentos enquadrados no inciso I, “a” e “b” do artigo 9º da Lei nº 9.561 - PROREM, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) na penalidade pecuniária, quando for o caso. O executado pagará o valor da execução em 019 (dezenove) parcelas, mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont’Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2775/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por MARIA ELIETE RIBEIRO DE AGUIAR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0018.6840-8	6ª	2009/003193	23/04/2009	1-IPTU	2006, 2007	448100-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As

custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont’Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**. Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2776/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PAULO DA COSTA VIEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas.

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0016.3776-7	6ª	2009/000927	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006	055886-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser parcelado com desconto somente nos juros. Quando se tratar de estabelecimentos enquadrados no inciso I, “a” e “b” do artigo 9º da Lei nº 9.561 - PROREM, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) na penalidade de pecuniária, quando for o caso. O executado pagará o valor da execução em 009 (nove) parcelas, mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont’Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei nº 8.948/2005 c/c Decreto nº 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2777/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por PEDRO GIRÃO DE MENDONÇA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0026.6794-5	6ª	2009/015904	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	148134-7

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2778/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no disposto no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por RAIMUNDO MAURICIO MEDINA JUNIOR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO Nº	VARA	CDA	TRIBUTO	EXERCÍCIO	INSC. PARC.
		NÚMERO			
2009.0023.7231-7	6ª	10939/2009	IPTU	2005, 2006, 2007	313294-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória, conforme Lei nº 9561 - PROREM. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2779/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por SOLANGE CARVALHO VASCONCELOS HORTA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0021.2044-0	6ª	2009/006052	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	610755-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na

hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2780/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por TERRA CIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0031.9770-7	6ª	2007/092921	31/12/2007	1-IPTU	2005, 2006, 2007	262486-9

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2781/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por WILSON LINS VIDAL DOS SANTOS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0019.7615-4	3ª	2009/006369	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2007	437970-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 9

executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2782/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTONIO CARLOS MAIA CAVALCANTE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0022.6413-1	4ª	2009/009687	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	349822-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2783/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTONIO MARQUES DE PAIVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0025.7745-8	4ª	2009/014816	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	003076-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais

do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2784/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTONIO ROGÉRIO NETO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2004.02.02203-3	4ª	2002/126274	28/12/2002	1-IPTU	1997, 1998, 2000, 2001	114654-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2785/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTONIO LOPES DA PAZ, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0018.5973-5	4ª VEF	2009/016586	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	179626-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 009 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará jun-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 10

tamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2786/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANTONIO MEDEIROS DA SILVA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2000.0126.3802-2	4ª	2002/025198	17/12/2002	1-IPTU	2000, 2001	401360-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**. Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2787/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ANA KARLA FREITAS CORREA OLIVEIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0021.8389-1	4ª	2009/007655	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	452110-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais

do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**. Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2788/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por CONSTRUTORA E INCORPORADORA TATI-ANA LTDA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
1995.02.38710-4	4ª	1995/000726	27/10/1995	1-IPTU	1990, 1991, 1992, 1993, 1994	381846-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**. Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2789/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por DORIVALDO LUIS VASCONCELOS DE ARAÚJO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2008.0017.3349-0	4ª	2006/029840	29/12/2006	1-IPTU	2004, 2005	308154-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 11

RADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2790/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por ELISEU NOBRE DA COSTA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0023.1901-7	4ª VEF	2009/011172	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	091165-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 009 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2791/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por EDUARDO SIDNEY MORAIS DE SOUSA - ME, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCELAM.
		NÚMERO	DATA			
2009.0001.4561-5	4ª VEF	2008/000574	26/09/2008	4-Parcelamento		667453-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 002 (duas) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos

tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2792/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por EDUCADORA LE MAGISTERE, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC
		NÚMERO	DATA			
2008.0021.5819-8	4ª	2007/065855	31/12/2007	1-IPTU	2004, 2005, 2006, 2007	058743-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, de 20% (vinte por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser parcelado com desconto somente nos juros. Quando se tratar de estabelecimentos enquadrados no inciso I, "a" e "b" do artigo 9º da Lei nº 9.561 - PROREM, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) na penalidade pecuniária, quando for o caso. O executado pagará o valor da execução em 035 (trinta e cinco) parcelas, mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2793/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCA ASTROGILDA PEDROSA PINTO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 12

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0015.3342-2	4ª VEF	2009/016689	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	357235-8

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 009 (nove) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2794/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO DE ASSIS DO C. MACHADO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC
		NÚMERO	DATA			
2009.0022.6240-6	4ª	2009/009944	23/04/2009	1-IPTU	2006, 2007	454714-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, de 0% (zero por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser parcelado com desconto somente nos juros. Quando se tratar de estabelecimentos enquadrados no inciso I, "a" e "b" do artigo 9º da Lei nº 9.561 - PROREM, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) na penalidade pecuniária, quando for o caso. O executado pagará o valor da execução em 007 (sete) parcelas, mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2795/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e funda-

mentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO SANTANA DE SOUSA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0024.0837-0	4ª VEF	2009/011507	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	203418-2

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 015 (quinze) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2796/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por FRANCISCO PINHEIRO MEDEIROS, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC
		NÚMERO	DATA			
2009.0022.4689-3	4ª	2009/010004	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	134999-6

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, com redução, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, de 60% (sessenta por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser parcelado com desconto somente nos juros. Quando se tratar de estabelecimentos enquadrados no inciso I, "a" e "b" do artigo 9º da Lei nº 9.561 - PROREM, será concedida redução de 50% (cinquenta por cento) na penalidade pecuniária, quando for o caso. O executado pagará o valor da execução em 006 (seis) parcelas, mensais e sucessivas. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos gera-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 13

dores ocorrerem após a concessão do parcelamento efetivado na forma da Lei supra. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2797/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por GERARDO MARTINS CARNEIRO JUNIOR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	PARCE-LAM.
		NÚMERO	DATA			
2009.0001.1911-8	4ª VEF	2008/001342	26/09/2008	4-Parcelamento		670630-4

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 008 (oito) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2798/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO CARLOS BRAGA RODRIGUES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0018.8462-4	4ª VEF	2009/004479	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	307864-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 003

(três) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2799/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOAQUIM PINHEIRO NETO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0021.0915-2	4ª	2009/007294	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006	174364-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA**. Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2800/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOSÉ ANTEGNAR UCHOA DE AQUINO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2003.02.58209-4	4ª	2002/014748	16/08/2002	1-IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	015025-8

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 14

		2002/014749	16/08/2002	1-IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	366458-9
		2002/014750	16/08/2002	1-IPTU	1997, 1998, 1999, 2000, 2001	593408-7

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2801/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO ALTEVIR DE FREITAS JUNIOR, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0025.2340-5	4ª	2009/011607	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	329098-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2802/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JOÃO MAFALDO DE OLIVEIRA NETO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2007.0025.9117-9	4ª VEF	2004/037640	17/11/2004	1-IPTU	1999, 2000, 2001, 2002, 2003	435303-0

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 013 (treze) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2803/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por JULIO DE MOURA ROLIM NETO, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0024.0537-1	4ª VEF	2009/012400	23/04/2009	1-IPTU	2006, 2007	040228-1

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 010 (dez) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2804/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e conse-

quente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por KATIA BOTELHO FERREIRA, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	INSC.
		NÚMERO	DATA			
2009.0017.3870-9	4ª VEF	2009/003662	23/04/2009	1-IPTU	2005, 2006, 2007	453507-3

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento. O executado pagará o valor da execução em 030 (trinta) parcelas, mensais e sucessivas, conforme Decreto nº 12.175 de 22.03.07 que regulamentou a Lei 9.134/06. 2ª - Considera-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, retornando o crédito à situação anterior ao parcelamento, quando ocorrer inadimplência acumulada de 3 (três) parcelas consecutivas ou não do parcelamento realizado, bem como ocorrer inadimplência de 3 (três) parcelas de créditos tributários, cujos fatos geradores ocorrerem após a concessão do parcelamento concedido. 3ª - O executado pagará juntamente com a primeira parcela, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal, assim como as custas processuais na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont’Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA** - Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

ATO Nº 2805/2011 - A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inc. VI, da Lei Orgânica do Município e fundamentado no art. 330 da Consolidação da Legislação Tributária do Município, aprovado pelo Decreto nº 10.827, de 18 de julho de 2000, que disciplina a transação judicial entre a Fazenda Municipal e o sujeito passivo da obrigação tributária, mediante concessões mútuas, objetivando o término do litígio e consequente extinção do crédito tributário, atendendo à intenção manifestada por LUIS DE AZEVEDO NUNES, de reconhecer a procedência da execução fiscal que ora lhe é promovida. RESOLVE autorizar o Procurador do Município a firmar acordo judicial nos autos do respectivo processo, devidamente identificado em seguida, e em conformidade com as cláusulas e condições adiante estipuladas:

PROCESSO	VARA	CDA		TIPO	EXERCÍCIO	VEF. INSC.
		NÚMERO	DATA			
2005.0023.6216-5	4ª	2003/006483	12/12/2003	2-ISS Autônomo	1999, 2000, 2001, 2002	085232-5

1ª - O valor do crédito tributário será calculado no dia do efetivo pagamento, conforme a Lei nº 9.561 - PROREM, com redução de 100% (cem por cento) sobre juros e multa moratória. Na hipótese de o crédito, tributário ou não, ter como componente principal penalidade pecuniária, poderá ser quitado com desconto de 50% (cinquenta por cento) do seu montante. 2ª - O executado pagará juntamente com a parcela única, os valores correspondentes aos honorários da Fazenda Municipal. As custas processuais serão pagas na Vara de Execuções Fiscais do referido processo. PAÇO MUNICIPAL, em 03 de março de 2011. **Pp. Martônio Mont’Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.** Lei 8.948/2005 c/c Decreto 11.880, de 01.09.2005.

*** *** ***

TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, que entre si celebram, de um lado como Concedente, o Município de Fortaleza com a interveniência da Procuradoria Geral do Município - PGM, da Secretaria Municipal de Saúde -

SMS e da Secretaria Executiva Regional III - SER III, e do outro lado, como Concessionária, a Universidade Federal do Ceará - UFC, com visto à construção e implantação de um equipamento de saúde - Hospital de Cardiologia Instituto de Ciências Médicas Paulo Marcelo Martins Rodrigues. Pelo presente Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel, as partes: O Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.605/0001-60, com sede na Rua São José, nº 01, Centro, Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, doravante denominado simplesmente Concedente, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Luizianne de Oliveira Lins, brasileira, Jornalista, portadora da CI nº 382.085.633-15, expedida pela SSP/CE, CPF nº 382.085.633-15, residente e domiciliada nesta Capital, Fortaleza/Ce, com a interveniência da Procuradoria Geral do Município - PGM, Secretaria Municipal de Saúde - SMS e da Secretaria Executiva Regional III - SER III, representados por seus respectivos titulares, Dr. Martônio Mont’Alverne Barreto Lima, brasileiro, casado, Procurador Geral do Município, residente e domiciliado nesta capital à Rua Batista de Oliveira, nº 1100, Aptº 500, Cocó, portador da Carteira de Identidade nº 9500240295, SPSP-CE e CPF nº 235.627.653-4, Olinda Maria dos Santos, brasileira, solteira, Socióloga, residente e domiciliada nesta capital à Rua Cruz Abreu, São João do Tauape, portadora da Carteira de Identidade nº 2000002381754, inscrita no CPF sob o nº 22394532300 e Alexandre José Mont’Alverne da Silva, brasileiro, casado, Médico, residente e domiciliado nesta capital à Rua Dom Expedito Lopes, nº 2360, Aptº 202, Aldeota, portador da Carteira de Identidade nº 545190 - SPSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 104.895.333-53; e a Universidade Federal do Ceará - UFC, Instituição Federal de Ensino Superior, constituída como Autarquia Educacional de Regime Especial vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.272.633/0001-3, com sede na Avenida da Universidade, nº 2853, Bairro Benfica, Fortaleza/Ce, doravante denominada simplesmente Concessionária, neste ato representada por seu Reitor, o Professor Jesualdo Pereira Farias, brasileiro, casado, portador da CI nº 1.064.272, expedida pela SSP/CE, CPF nº 112.745.143-04, residente e domiciliado à Rua Anarilio Cartaxo, 700 - Praia do Futuro - Fortaleza/Ce. RESOLVEM celebrar entre si, o presente Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel, em caráter gratuito e por prazo indeterminado, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 9.322, de 28 de dezembro de 2007, publicada no Diário Oficial do Município de Fortaleza nº 13.732, de 07 de janeiro de 2008, sujeitando-se no que couber, às disposições legais da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e às diretrizes do Parecer nº 032/200-PP.PGM, exarado no Processo Administrativo PGM 2007.11.1534, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - O Concedente é legítimo proprietário do terreno de formato irregular, situado à Rua Cel. Nunes de Melo, lado impar, Bairro Porangabussu, constituído pelos lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 16 da Quadra 18-A e dos lotes 1, 2, 3 e 8 da Quadra 18-B, do loteamento Sítio Porangabussú, perfazendo uma área de 9.936,00m², objeto das matrículas nºs 8.743, 8.744, 21.734, 27.140, 31.295 e 40.259, todas do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/Ce, adquirido por desapropriação na forma e para os fins do Decreto Municipal nº 12153 de 12 de janeiro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município nº 13.500, de 25 de janeiro de 2007, acrescido da faixa de terra correspondente ao trecho não implantado da Rua Ana Nery, localizado entre a Rua Cel. Nunes Melo e Rua Monseñor Furtado, desafetada pela Lei Municipal nº 9.658, de 06 de julho de 2010, da sua destinação originária de via pública do Sistema Viário do Loteamento Vila Porangabussú, registrado sob Transcrições nºs 22.185 e 22.970 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Fortaleza/Ce., para fins de unificação da área do terreno expropriado para uso institucional, possuindo as seguintes medidas e confrontações: Ao norte, por onde mede 153,20m com a Rua Cel. Nunes de Melo; Ao sul, por onde mede 153,20m, em quatro seguimentos: o primeiro com 66,80m com a Rua Monsenhor Furtado; o segundo com 41,10m distando 48,40m do primeiro em direção ao oeste, limitando-se com os imóveis de nºs 994 e 970 da Rua Monse-

nhor Furtado; o terceiro com 33,90m distando 48,40m do segundo em direção ao leste, limitando-se com a Rua Monsenhor Furtado; e o quarto com 11,40m distando 48,40m do terceiro em direção ao oeste, limitando-se com o imóvel nº 918 da Rua Monsenhor Furtado; Ao leste, por onde mede 96,80m em dois seguimentos: o primeiro com 48,40m com terreno que tem frente para a Rua Cel. Nunes de Melo e o segundo com 48,40m com imóvel nº 918 da Rua Monsenhor Furtado; e ao oeste, por onde mede 96,80m com a Rua Delmiro de Farias, totalizando uma área de 12.288,76,m². CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo presente Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel e na melhor forma do direito, o Concedente cede e transfere a posse direta e o direito de uso do terreno acima descrito, em favor da Concessionária, permanecendo o domínio e a posse indireta com o Concedente. CLÁUSULA TERCEIRA - A Concessão de uso da área do terreno descrito e delimitado na Cláusula Primeira destina exclusivamente à construção e implantação, às expensas da Concessionária e sem nenhum ônus para o Concedente, de um equipamento de saúde - Hospital de Cardiologia/Instituto de Ciências Médicas Paulo Marcelo Martins Rodrigues. CLÁUSULA QUARTA - Obriga-se a Concessionária: 1) a iniciar e realizar, às suas expensas e sem nenhum ônus para o Concedente, a construção e implantação da Unidade Hospitalar de Cardiologia, no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir data da assinatura do presente Termo de Concessão de Uso; 2) a utilizar o imóvel exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo transferir a posse ou ceder o uso do bem em causa a terceiros, mediante locação, arrendamento ou qualquer outra forma, seja a título gratuito ou oneroso; 3) a realizar as construções e benfeitorias necessárias para implantação e perfeito funcionamento da Unidade Hospitalar de Cardiologia no imóvel objeto do presente Termo de Concessão de Uso; 4) a pagar, enquanto mantiver a posse do imóvel, as contas relativas ao consumo de água, energia elétrica, as taxas e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo as suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação, enquanto estiver no uso e gozo do bem. CLÁUSULA QUINTA - A presente Concessão de Uso dar-se-á em caráter gratuito e vigorará por prazo indeterminado, desde que seja dada a destinação e concretizados os objetivos previstos na Cláusula Terceira, estabelecidos de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 9.322, de 28 de dezembro de 2007. Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a descontinuidade e/ou desvio de finalidade da destinação de uso prevista na Lei Municipal nº 9.322, de 28 de dezembro de 2007, a presente Concessão de Uso tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, em juízo ou fora dele e sem que a Concessionária tenha direito a qualquer indenização ou à retenção da posse sobre o imóvel, revertendo-se as edificações e benfeitorias em benefício do patrimônio público do Concedente. Parágrafo Segundo - Aplica-se o disposto no parágrafo primeiro, se a Concessionária não iniciar no prazo de 02 (dois) anos, contados da data de outorga desta Concessão de Uso, a construção e implantação da Unidade Hospitalar a que se destina o uso do imóvel. CLÁUSULA SEXTA - As edificações e benfeitorias realizadas no terreno, objeto deste Termo de Concessão de Uso, incorporar-se-ão ao imóvel, ficando a ele pertencente, não podendo ser retiradas, nem dar motivo ao exercício do direito de retenção e indenização. CLÁUSULA SÉTIMA - O presente instrumento de Concessão de Uso poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto e finalidade de uso, através de Termo Aditivo; bem como rescindido de comum acordo entre as partes a qualquer tempo; ou unilateralmente pelo Concedente ocorrendo a descontinuidade e/ou desvio de finalidade da destinação de uso prevista na Lei Municipal nº 9.322, de 28 de dezembro de 2007, mediante notificação extrajudicial à parte inadimplente, com prova de recebimento. CLÁUSULA OITAVA - Os casos omissos ou excepcionais não previstos neste instrumento deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com a Lei Municipal nº 9.322, de 28 de dezembro de 2007 e na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento de Concessão de Uso deverá ser publicado no Diário Oficial do

Município de Fortaleza e no Diário Oficial da União, correndo tais iniciativas por partes do Concedente e da Concessionária, respectivamente. CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará, Comarca de Fortaleza, para dirimir as questões que derivem do presente instrumento de Concessão de Uso e que não puderem ser decididas pela via administrativa. E, por estarem entre si justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Concessão de Uso de Bem Imóvel em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais, em juízo e fora dele. Fortaleza, 29 de dezembro de 2010. **Luizianne de Oliveira Lins - PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA. Jesualdo Pereira Farias - REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ. Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Olinda Maria dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SECRETARIA EXECUTIVA SER III. Alexandre José Mont'Alverne da Silva - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.** TESTEMUNHAS: Nome: Priscila Rodrigues Furtado - RG nº 2004010259604 - CPF nº 022.042.183-83. Nome: Jéssyca Thelle Carneiro Barros - RG nº 2000010083562 - CPF nº 672.949.363-15.

*** **

COMUNICADO - Em atendimento aos preceitos legais insculpidos no inciso II, artigo 6º, do Decreto Municipal nº 12.659, datado de 23 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial do Município nº 14.287, a Comissão de Trabalho Fortaleza Bela Quero Te Ver vem através do presente COMUNICAR o recebimento da Carta de Intenção para celebração de Termo de Cooperação, protocolada pelo Insituto de Promoção da Nutrição e do Desenvolvimento Humano - IPREDE, que tem por objeto a execução de serviços de recuperação da Praça Antonio Ferreira de Magalhães, sem que haja qualquer custo financeiro para a Prefeitura de Fortaleza. Desta data, determina-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para quaisquer outros pretensos cooperantes apresentarem, se desejarem, Carta de Intenção, para o mesmo objeto. Fortaleza, 14 de março de 2011. **COMISSÃO DE TRABALHO FORTALEZA BELA QUERO TE VER.**

*** **

COMUNICADO - Em atendimento aos preceitos legais insculpidos no inciso II, artigo 6º, do Decreto Municipal nº 12.659, datado de 23 de abril de 2010, publicado no Diário Oficial do Município nº 14.287, a Comissão de Trabalho Fortaleza Bela Quero Te Ver vem através do presente COMUNICAR o recebimento de Carta de Intenção para celebração de Termo de Cooperação, protocolada pela Associação de Moradores de Messejana - AMME, que tem por objeto a execução de serviços de recuperação e/ou manutenção do complexo de praças e área urbanizada da lagoa localizada no Bairro Messejana, sem que haja qualquer custo financeiro para Prefeitura de Fortaleza. Desta data, determina-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para quaisquer outros pretensos cooperantes apresentarem, se desejarem, Carta de Intenção, para o mesmo objeto. Fortaleza, 14 de março de 2011. **COMISSÃO DE TRABALHO FORTALEZA BELA QUERO TE VER.**

COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

AVISO DE CONTRA-RECURSO

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 05/2011.

ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para execução dos serviços de terceirização de mão-de-obra, nas categorias profissionais descritas no Anexo I

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 17

deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e os Distritos de Educação das 06 (seis) Secretarias Executivas Regionais, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA comunica aos licitantes e demais interessados que a empresa FORTAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou contra-razões no processo em epígrafe, estando o documento à disposição na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-Ce, fones: 3452.3481 e 3452.3480. Fortaleza, 16 de março de 2011. **Rosália Maria Barros Cavalcante - PREGOEIRA.**

*** *** ***

AVISO DE MEMORIAIS DE RECURSO (Lotes 01 e 02)

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 06/2011.

ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM

OBJETO: Contratação de empresa pessoa jurídica para a execução dos serviços de terceirização de mão-de-obra, nas categorias profissionais descritas no Anexo I deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Hospital Distrital Gonzaga Mota - Messejana e Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira - Messejana), por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global por lote.

A Pregoeira comunica aos licitantes e demais interessados que as empresas Instituto Sol de Desenvolvimento - Projetos e Empreendedorismo e Crédito e SERCOM - Serviços Colares Melo Ltda, apresentaram Memoriais de Recurso no lotes 01 e 02 do processo em epígrafe, estando os documentos à disposição dos interessados em sua sede na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza-CE, fones: 3452-3480 e 3452-3481. Fortaleza, 16 de março de 2011. **Alays Andrade Madeira Barros - PREGOEIRA.**

*** *** ***

LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro informa que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial nº 08/2011, originário do SAM, cujo objeto é a seleção de empresa para o registro de preços visando o fornecimento de vale refeição, em papel, para atender (conforme LDB - art. 70, item V) aos projetos oriundos de convênios com recursos municipais e federais, realizados pela Secretaria Municipal de Educação - SME e Distritos de Educação das Secretarias Executivas Regionais - SER's, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações contidas no Anexo I deste edital, resolve declarar a LICITAÇÃO DESERTA e devolver o processo ao órgão, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Fortaleza, 16 de março de 2011. **Carlos Alberto Coelho Leitão - PREGOEIRO.**

*** *** ***

AVISO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 09/2011.

ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.

OBJETO: Seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de equipamentos mobiliários destinados aos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de

Fortaleza, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I, parte integrante deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por lote.

A Pregoeira comunica aos interessados que a empresa COMERCIAL LUTZ DE MÓVEIS LTDA, apresentou IMPUGNAÇÃO aos termos do edital do Pregão em epígrafe, estando o referido documento à disposição Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - Ce, fones: 3452-3480 e 3452-3481. Fortaleza, 16 de março de 2011. **Janelvia Almeida Saraiva - PREGOEIRA.**

*** *** ***

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 11/2011.

ORIGEM: Secretaria de Administração do Município - SAM.

OBJETO: A seleção de empresa para o registro de preços visando contratação de empresa para aquisição de peças originais, para manutenção de máquinas "Usina de Asfalto" e atenda as peças constantes no catálogo oficial do fabricante; vinculada a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infra-Estrutura - SEINF.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global (maior desconto).

O Pregoeiro comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 29 de março de 2011, no horário compreendido entre 14h00 às 14h10, na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed.Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - (CE) e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 29 de março de 2011 às 14h10. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: www.fortaleza.ce.gov.br e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3481 e 3452-3480. Fortaleza, 16 de março de 2011. **Winston Alves Teixeira - PREGOEIRO.**

*** *** ***

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira registra que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2011, originário da SETFOR, cujo objeto é contratação de empresa para a aquisição de veículos para fortalecer institucionalmente a Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR, tudo de acordo com as especificações do Anexo I deste edital, resolve declarar a LICITAÇÃO DESERTA. Fortaleza, 16 de março de 2011. **Maria Adriani de Oliveira Ribeiro - PREGOEIRA.**

*** *** ***

AVISO DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO/ RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: Convite nº 01/2011.

ORIGEM: Secretaria Executiva Regional do Centro - SERCEFOP.

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma do Teatro Antonieta Noronha, localizado na Rua Pereira Filgueiras, 4, Centro.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A COMISSÃO PERMANENTE DE EXECUÇÃO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em cumprimento ao parágrafo 1º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados no presente processo que: HABILITA AS EMPRESAS: P/01 - RCL Construções Ltda, P/02 - R. MEIRA Engenharia Ltda, P/03 - Construtora ASTRAL Ltda - ME e P/04 - BOA VISTA Construções Ltda. CLASSIFICA AS EMPRESAS: 1º lugar - P/03 - Construtora ASTRAL Ltda - ME, com valor global de R\$

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 18

87.000,00; 2º lugar - P/02 - R. MEIRA Engenharia Ltda, com valor global de R\$ 87.002,21, 3º lugar - P/04 - BOA VISTA Construções Ltda, com valor global de R\$ 87.011,54 e 4º lugar - P/01 - RCL Construções Ltda, com valor global de R\$ 87.037,25. Fortaleza, 16 de março de 2011. **Maria da Conceição Silva Andrade - PRESIDENTE ADJUNTA DA CPEL.**

*** *** ***

LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro informa que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial nº 08/2011, originário do IJF, cujo objeto é a seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de materiais para Unidade de Nutrição e Dietética do IJF, por um período de 12 meses, resolve declarar a LICITAÇÃO DESERTA e devolver o Processo ao Órgão, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Fortaleza, 16 de março de 2011. **Winston Alves Teixeira - PREGOEIRO.**

*** *** ***

LICITAÇÃO DESERTA

A Pregoeira informa que diante do manifesto desinteresse de participação das empresas, referente ao Pregão Presencial nº 09/2011, originário do IJF, cujo objeto é a seleção de empresa para o registro de preços visando à aquisição de chassis radiológicos com ecrãs de sensibilidade verde e com janelas de identificação, por um período de 12 meses, resolve declarar a LICITAÇÃO DESERTA e devolver o Processo ao Órgão, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Fortaleza, 16 de março de 2011. **Karina Lopes Alves Frota - PREGOEIRA.**

*** *** ***

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 02/2011.
ORIGEM: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC.
OBJETO: Aquisição de 08 (oito) motocicletas on-off road para o Núcleo de Trânsito - NUTRAN da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, de acordo com as características descritas no item 3 do Anexo I deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço.

O Pregoeiro comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 29 de março de 2011, no horário compreendido entre 08h30 às 08h40, na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - (CE) e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 29 de março de 2011 às 08h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: www.fortaleza.ce.gov.br e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3481 e 3452-3480. Fortaleza, 16 de março de 2011. **Carlos Henrique Rocha Almeida - PREGOEIRO.**

*** *** ***

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 03/2011.
ORIGEM: Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC.
OBJETO: Aquisição de 12 (doze) veículos do tipo Automóvel para o Núcleo de Trânsito - NUTRAN da Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e de Cidadania de Fortaleza - AMC, de acordo com as características descritas no do Anexo I deste edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço global.

A Pregoeira comunica que o credenciamento e os envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentação de Habilitação serão recebidos no dia 29 de março de 2011, no horário compreendido entre 08h30 às 08h40, na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza - (CE) e iniciada a abertura dos envelopes de Propostas de Preços no dia 29 de março de 2011 às 08h40. O Edital poderá ser lido e obtido no endereço acima mencionado e através do site: www.fortaleza.ce.gov.br e demais informações sobre o Edital nos telefones (85) 3452-3481 e 3452-3479. Fortaleza, 16 de março de 2011. **Janelvia Almeida Saraiva - PREGOEIRA.**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ATO Nº 2732/2011 - O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº 12671, de 12 de maio de 2010. DECIDEM, de acordo com o art. 41 da Constituição Federal, alterado pelo art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98 e do Decreto Municipal nº 10.967, de 07.04.2001; declarar estável no Serviço Público Municipal a servidora ocupante do cargo de Assistente Social de provimento efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fortaleza com lotação, classe e referência abaixo delineados.

Nº	NOME	MAT.	CLASSE /REFERÊNCIA	INICIO DO EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
01	Maria Janete Lopes Mendonça	23768.2	D1B 001	31/05/05	SER V

GABINETES DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Martônio Mont'Alverne Barreto Lima - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO. Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 2433/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 22772/2011. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, o servidor CARLOS JEFFERSON THE COSTA, matrícula nº 60209-01, Guarda Municipal, para responder pelo cargo em comissão de Diretor da Divisão Administrativa Financeira, simbologia DAS-2, integrante da estrutura administrativa da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, no impedimento temporário da titular CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 74647-01, que utilizará suas férias regulamentares, no período de 04.03.2011 a 02.04.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, de 25 de fevereiro de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2728/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.178, de 22.04.2002 e conforme Processo nº 110432/2010. RESOLVE, autorizar, nos termos do artigo 2º da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Titulação Acadêmica - GTA, a servidora MARIA TEREZA GOMES HOLANDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 19

FERREIRA, Médico, matrícula nº 50168-03, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no percentual de 60% (sessenta por cento), sobre o Valor de Referência de Gratificação - VRG, conforme dispositivo da Lei nº 9316, de 06.12.2007, a partir de 03.02.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2729/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 14850/2011. RESOLVE, conceder a Gratificação de Adicional Noturno, no total de 11 (onze) horas por dia, relativas ao período compreendido entre 19:00hs às 06:00hs, de acordo com os artigos 103, IX e 119, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna, ao servidor JOSÉ VALDENOR PEREIRA, matrícula nº 9136-01, Vigia, lotado na Secretaria Executiva Regional V, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no Centro de Referência da Assistência Social, no período de 01.01.2011 a 31.12.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2730/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da PGM no Processo nº AP 0337/2010. RESOLVE, de acordo com o artigo 159, parágrafo único da Lei nº 4058 de 02.10.1972, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, contar em dobro para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais o tempo de Licença Prêmio, concedido a servidora VALDIZA LEMOS FERREIRA, matrícula nº 17125.01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período de 08.11.1983 à 06.11.1988, concernente ao 2º quinquênio no total de 180 (cento e oitenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2731/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº AP 0337/2010. RESOLVE: Excluir do Ato nº 0539/99 de 08.02.1999, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio com base no artigo 80, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, da servidora VALDIZA LEMOS FERREIRA, matrícula nº 17125.01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, período 2º de 08.11.83 à 06.11.88. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2733/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da PGM no Processo nº AP 0396/2010. RESOLVE, de acordo com o artigo 159, parágrafo único da Lei nº 4058 de 02.10.1972, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, contar em dobro para efeito de aposentaria, disponibilidade e adicionais o tempo de Licença Premio, concedido a servidora RUTH BARCELLOS DE SOUZA, matrícula nº 9795.01, lotada na Secretaria Executiva Regional I, referente aos períodos de 01.08.1978 à 30.07.1983 e de 31.07.1983 à 29.07.1988 concernente aos 1º e 2º quinquênios no total de 360 (trezentos e sessenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2734/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº AP 0396/2010. RESOLVE: Excluir do Ato nº 7627/93 de 10.12.1993, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio com base no artigo 80, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, da servidora RUTH BARCELLOS DE SOUZA matrícula nº 9795.1, lotada na Secretaria Executiva Regional I, 1º e 2º períodos de 01.08.78 à 30.07.83 e de 31.07.83 à 29.07.88. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2735/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da PGM no Processo nº AP 0532/2010. RESOLVE, de acordo com o artigo 159, parágrafo único da Lei nº 4058 de 02.10.1972, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, contar em dobro para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais o tempo de Licença Prêmio, concedido ao servidor MOACIR DE OLIVEIRA GURGEL, matrícula nº 08937.01, lotado na Secretaria Executiva Regional I, referente ao período de 29.03.1982 à 27.03.1987 concernente ao 1º quinquênio no total de 180 (cento e oitenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2736/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº AP 0532/2010. RESOLVE: Excluir do Ato nº 5129/96 de 20.08.1996, que contou em dobro o tempo de Licença Premio com base no artigo 80, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, do servidor MOACIR DE OLIVEIRA GURGEL, matrícula nº 08937.01, lotado na Secretaria Executiva Regional I, período 1º de 29.03.82 à 27.03.87. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2737/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da PGM no Processo nº AP 0405/2010. RESOLVE, de acordo com o artigo 159, parágrafo único da Lei nº 4058 de 02.10.1972, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, contar em dobro para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais o tempo de Licença Prêmio, concedido a servidora VICENCIRA SOARES COSTA, matrícula nº 12559-01, lotada na Secretaria Executiva Regional I, referente ao período de 02.05.1985 à 30.04.1990 concernente ao 1º quinquênio no total de 180 (cento e oitenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2738/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº AP 0405/2010. RESOLVE: Excluir do Ato nº 6112/96 de 26.09.1996, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio com base no artigo 80, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, da servidora VICENCIRA SOARES COSTA, matrícula nº 12559.01, lotada na Secretaria Executiva Regional I, período 1º de 02.05.85 à 30.04.90. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 20

de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2739/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da PGM no Processo nº AP 0386/2010. RESOLVE, de acordo com o artigo 159, parágrafo único da Lei nº 4058 de 02.10.1972, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Município de Fortaleza, contar em dobro para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais o tempo de Licença Prêmio, concedido a servidora MARIA DE LOURDES BEZERRA LIMA, matrícula nº 12617.01, lotada na Secretaria Executiva Regional II, referente ao período de 01.02.85 à 30.01.90 concernente ao 1º quinquênio no total de 180 (cento e oitenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2740/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº AP 0386/2010. RESOLVE: Excluir do Ato nº 6041/98 de 07.10.1998, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio com base no artigo 80, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, da servidora MARIA DE LOURDES BAZERRA LIMA, matrícula nº 12617-01, lotada na Secretaria Executiva Regional II, período 1º de 01.02.85 à 30.01.90. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2741/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da PGM no Processo nº AP 0364/2010. RESOLVE, de acordo com artigo 159, parágrafo único da Lei nº 4058 de 02.10.1972, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, contar em dobro para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais o tempo de Licença Prêmio, concedido a servidora ANTÔNIA DE MARIA PINHO EVARISTO COELHO, matrícula nº 3119.01, lotada na Secretaria Executiva Regional II, referente ao período de 03.01.1985 à 01.01.1990 concernente ao 1º quinquênio no total de 180 (cento e oitenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2742/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº AP 0364/2010. RESOLVE: Excluir do Ato nº 6965/98 de 27.11.1998, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio com base no artigo 80, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, da servidora ANTÔNIA DE MARIA PINHO EVARISTO COELHO, matrícula nº 3119-01, lotada na Secretaria Executiva Regional II, período 1º de 03.01.85 à 01.01.1990. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2743/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da PGM no Processo nº 0496/2010. RESOLVE, de acordo com artigo 159, parágrafo único da Lei nº 4058 de 02.10.1972, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, contar em dobro para efei-

to de aposentadoria, disponibilidade e adicionais o tempo de Licença Prêmio, concedido a servidora MARIA RODRIGUES BANDEIRA, matrícula nº 4878.01, lotada na Secretaria Executiva Regional III, referentes aos períodos de 09.02.1976 à 07.02.1981 e 08.02.1981 à 06.02.1986 concernentes aos 1º e 2º quinquênios no total de 360 (trezentos e sessenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2744/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº AP 0496/2010. RESOLVE: Excluir do Ato nº 0593/2004 de 21.01.2004, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio com base nos artigos 80 e seguintes, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, da servidora MARIA RODRIGUES BANDEIRA, matrícula nº 4878-01, lotada na Secretaria Executiva Regional III, períodos 1º e 2º de 09.02.76 à 07.02.81 e de 08.02.81 à 06.02.86. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2745/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º, alínea "t", do Decreto 9077 de 13.05.93, e tendo em vista o que consta no Processo nº SS 4661/2011. RESOLVE conceder o Abono de Permanência, com fundamentação no art. 70, § 3º da Lei 9.103, de 29.06.2006, publicada no DOM nº 13.357, de 29.06.2006, a servidora VERA LÚCIA CHAGAS FREIRE, matrícula nº 1768701, Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração do Município, a partir de 31.01.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2746/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da PGM no Processo nº AP 0292/2010. RESOLVE, de acordo com o artigo 159, parágrafo único da Lei nº 4058 de 02.10.1972, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, contar em dobro para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais o tempo de Licença Prêmio, concedido a servidora MARIA JOSÉ SILVA, matrícula nº 10767.01, lotada na Secretaria Executiva Regional III, referente ao período de 18.02.1982 à 16.02.1987 concernente ao 1º quinquênio no total de 180 (cento e oitenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2747/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº AP 0292/2010. RESOLVE: Excluir o Ato nº 6651/96 de 17.10.1996, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio com base no artigo 80 da Lei nº 6794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, da servidora MARIA JOSÉ SILVA, matrícula nº 10767.01, lotada na Secretaria Executiva Regional III, período 1º de 18.02.82 à 16.02.87. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva. - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2748/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições le-

gais, e tendo em vista a solicitação da PGM no Processo nº AP 0382/2010. RESOLVE de acordo com o artigo 159, parágrafo único da Lei nº 4058 de 02.10.1972, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, contar em dobro para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais o tempo de Licença Prêmio, concedido a servidora DALVANIR HERCULANO CASTRO, matrícula nº 10723.01, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, referente aos períodos de 01.08.1980 à 30.08.1985 e de 31.08.1985 à 29.08.1990, concernente aos 1º e 2º quinquênios no total de 360 (trezentos e sessenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2749/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº AP 0382/2010 RESOLVE: Excluir do Ato nº 5689/2000 de 20.10.2000, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio com base no artigo 80, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, da servidora DALVANIR HERCULANO CASTRO, matrícula nº 10723.01, lotada na Secretaria Executiva Regional IV, períodos 1º e 2º de 01.01.80 à 30.12.84 e de 31.12.84 à 29.12.89. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2750/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da PGM no Processo nº AP 0483/2010. RESOLVE de acordo com o artigo 159, parágrafo único da Lei nº 4058 de 02.10.1972, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, contar em dobro para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais o tempo de Licença Prêmio, concedido a servidora FRANCISCA DA SILVA MARTINS, matrícula nº 21268.01, lotada na Secretaria Executiva Regional V, referentes aos períodos de 11.11.1977 à 09.11.1982 e de 10.11.1982 à 08.11.1987, concernentes aos 1º e 2º quinquênios no total de 360 (trezentos e sessenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

*** *** ***

ATO Nº 2751/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº AP 0483/2010. RESOLVE: Excluir do Ato nº 1526/93 de 18.03.1993, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio com base no artigo 80 da Lei nº 6794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, o nome da servidora FRANCISCA DA SILVA MARTINS, matrícula nº 21268.1, lotada na Secretaria Executiva Regional V, referentes aos períodos de 11.11.1977 à 09.11.1982 e de 10.11.1982 à 08.11.1987 concernentes aos 1º e 2º quinquênios no total de 360 (trezentos e sessenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2752/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação da PGM no Processo nº SS 166683/2010. RESOLVE de acordo com o artigo 159, parágrafo único da Lei nº 4058 de 02.10.1972, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, contar em dobro para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicionais o tempo de Licença Prêmio, concedido a servidora MARIA LINDA DO CARMO, matrícula nº 13140.01, lotada na Secretaria Executiva

Regional V, referente ao período de 23.03.81 à 21.03.86 concernente ao 1º quinquênio no total de 180 (cento e oitenta) dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2753/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e conforme Processo nº SS 166683/2010. RESOLVE: Excluir do Ato nº 3663/96 de 01.07.1996, que contou em dobro o tempo de Licença Prêmio com base no artigo 80, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, da servidora MARIA LINDA DO CARMO matrícula nº 13140.01, lotada na Secretaria Executiva Regional V, período 1º de 23.03.81 à 21.03.86. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2754/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar em substituição, LÚCIA DE FÁTIMA GARCIA BRITO, matrícula nº 1458301, para exercer o cargo em Comissão de Suporte Operacional de Implantação da Comissão de Parametrização do SIGRH, simbologia DNI-1, vinculada a Secretaria de Administração do Município, no impedimento temporário de sua titular, ANA LÚCIA DAMASCENO DE SOUSA GOMES, matrícula nº 874802, que se encontra em gozo de férias regulamentares, no período de 01.03.2011 à 30.03.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2755/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE nos termos dos arts. 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria Executiva Regional I:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
3856/2011	15136.1			
	Ana Valéria Moura Coelho	5º	27.06.2005 à 26.06.2010	90
166886/2010	61939.1			
	Maria Auciverlene da Silva Nogueira	1º	16.07.2004 à 15.07.2009	90
0222/2011	21504.1			
	Soraia Gurgel Moreira	3º	14.08.2005 à 13.08.2010	90
109256/2010	18140.1			
	Maria de Fátima Nunes Alves	5º	06.01.2001 à 05.01.2006	90
109256/2010	18140.1			
	Maria de Fátima Nunes Alves	6º	06.01.2006 à 05.01.2011	90
110227/2010	10644.1			
	Francisca Maria Sérvulo	5º	03.09.2001 à 02.09.2006	90
0127/2011	9933.1			
	José Carlos Alves dos Prazeres	4º	30.12.2005 à 29.12.2010	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 22

ATO Nº 2756/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE designar em substituição, CARLOS ALBERTO RODRIGUES matrícula nº 1793401, para comprar a Comissão de Informática, com Assistente de Apoio, simbologia DNI-1, vinculada a Secretaria de Administração do Município, no impedimento temporário de sua titular, HERBENE CAMPOS DIAS, matrícula nº1516101, que se encontra em gozo de férias, no período de 01.03.2011 à 30.03.2011. GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2757/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27, de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Controle Urbano:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
6117/2011	2351.1 José Lins Soares	4º	18.05.1994 à 17.05.1999	90
6117/2011	2351.1 José Lins Soares	5º	18.05.1999 à 17.05.2004	90
6117/2011	2351.1 José Lins Soares	6º	18.05.2004 à 17.05.2009	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2758/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE nos termos dos arts. 75 e seguintes da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
15427/2011	14336.1 Francisca Aparecida Costa Waterloo	5º	25.02.2004 à 24.02.2009	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2759/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio ao servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Finanças do Município:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
15585/2011	54571.3 Clayton Semir Lima Bustamante	1º	13.05.2005 à 12.05.2010	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2760/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE, nos termos do arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
109017/2010	7284.1 Maria Imaculada Ferreira da Fonseca	5º	19.03.2002 à 18.03.2007	90
0131/2011	Marcelo César Campos Cabral	2º	31.07.2005 à 30.07.2010	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva. SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2761/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio a servidora abaixo relacionada, Lotada na Secretaria de Administração do Município:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
4300/2011	17681.1 Maria José dos Santos Barbosa	5º	27.12.2005 à 26.12.2010	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2762/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio as servidoras abaixo relacionadas, lotada na Secretaria de Municipal de Assistência Social:

PROC. Nº	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
14442/2011	60048.2 Magda Maria Andrade da Silva	1º	25.11.2005 à 24.11.2010	90
109829/2010	22874.1 Mônica Oliveira de Souza	1º	01.06.1985 à 31.05.1990	90
109829/2010	22874.1 Mônica Oliveira de Souza	5º	01.06.2005 á 31.05.2010	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2763/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições le-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 23

gais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 9077, de 13 de maio de 1993. RESOLVE nos termos dos arts. 75 e seguintes, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, conceder Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

PROC.º	MAT./NOME	QUINQ.	PERÍODO	DIAS
3983/2011	15352.1 Yvana Tavares da Silva	5º	17.05.2005 à 16.05.2010	90
7699/2011	5053.1 Luiz Carlos Sampaio Cavalcante	6º	29.01.2000 á 28.01.2005	90
7699/2011	5053.1 Luiz Carlos Sampaio Cavalcante	7º	29.01.2005 á 28.01.2010	90

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2764/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 166811/2010. RESOLVE conceder a Gratificação de Adicional Noturno, no total de 02 (duas) horas por dia, relativas ao período compreendido entre 19:00hs às 21:00hs, de acordo com os artigos 103, IX e 119, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna, a servidora MARIA NEIRTA ALVES, matrícula nº 12903-01, Atendente de Serviço de Saúde, lotada na Secretaria Executiva Regional V, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no C.S.F. Dom Antônio de Almeida Lustosa, no período de 01.01.2011 a 31.12.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2765/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 0239/2011. RESOLVE autorizar, nos termos do artigo 55, da Lei nº 9265, de 11.09.2007, o pagamento da Gratificação de Atendimento Primário - GAP, no percentual de 10% (dez por cento), a incidir sobre o vencimento base, a servidora MARIA BATISTA DE SOUZA, matrícula nº 4568-01, Atendente de Serviço de Saúde, lotada na Secretaria Executiva Regional III, a partir de 24.02.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2766/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 17127/2011. RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o artigo 43, parágrafo único, da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicada no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, ADRIANA AGUIAR XIMENES, matrícula nº 25039-06, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Equipe de Atenção Básica, simbologia DAS.2, para responder, cumulativamente, pelo Cargo em Comissão de Chefe do Distrito de Saúde, simbologia DAS.1, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Executiva Regional V, no impedimento da titular TEREZINHA DE JESUS MUNIZ FERREIRA, matrícula nº 8795-02, que se encontrava de férias regulamentares, no período de 01.02.2011 à 02.03.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março

de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2767/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 1º do Decreto nº 11.178, de 22.04.2002, e conforme Processo nº 109904/2010, RESOLVE, autorizar nos termos do artigo 3º, da Lei nº 7.555, de 29.06.1994, o pagamento da Gratificação de Atendimento Secundário - GAS, no percentual de 20% (vinte por cento), a incidir sobre o vencimento base, a servidora DANILA PAULA CARNEIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 55610-01, Enfermeiro lotada na Secretaria Executiva Regional IV, a partir de 16.02.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2768/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 15207/2011. RESOLVE conceder a Gratificação de Adicional Noturno, no total de 12 (doze) horas por dia, relativa ao período compreendido entre 19:00hs às 07:00hs de acordo com os artigos 103, IX e 119, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna, a servidora MARIA CÉLIA DE VASCONCELOS DA GUIA, matrícula nº 14711-01, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Executiva Regional III, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida no HD Dr. Evandro Ayres de Moura, no período de 01.01.2011 à 31.12.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2769/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993, e de acordo com o Processo nº 15129/2011. RESOLVE conceder a Gratificação de Adicional Noturno, no total de 03 (três) horas por dia, relativa ao período compreendido entre 19:00hs às 22:00hs de acordo com os artigos 103, IX e 119, da Lei nº 6794, de 27.12.1990, Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre a hora diurna, a servidora SOLANGE MARIA MOTA DE VASCONCELOS, matrícula nº 17940-01, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Executiva Regional V, condicionado o pagamento ao efetivo cumprimento da escala de horário estabelecida na EMEIF Diogo Vital de Siqueira, no período de 01.07.2011 à 31.12.2011. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

ATO Nº 2770/2011 - O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 9077, de 13.05.1993 alterado pelo Decreto nº 10.156, de 29.08.1997, e de acordo com o Processo nº 150429/2010. RESOLVE conceder a Gratificação pela Prestação de Serviço Extraordinário, nos termos dos artigos 114 e 115, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, combinados com o artigo 7º, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 11881, de 01.09.2005, art. 1º, no valor correspondente a 02 (duas) horas diárias, acrescidas de 50% (cinquenta por cento), no total de 120 (cento e vinte) horas, referente ao período de 01.01.2011 à 31.03.2011 ao servidor JUAREZ GOMES DE SOUSA, matrícula nº 10218-01, Motorista, lotado na Secretaria Executiva Regional III. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

*** *** ***

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 24

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Homologação do Pregão Eletrônico nº 37/2010, referente à seleção de empresas para o registro de preços, visando à aquisição de medicamentos da atenção secundária. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 37/2010, originário do Ofício GS nº 151/2010, com abertura no dia 17.12.2010, HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pelo Pregoeiro Carlos Alberto Coelho Leitão, da Comissão Permanente de Execução das Licitações do Município de Fortaleza nas páginas nº 594 à 598 do processo em referência, onde foram classificadas em primeiro lugar as empresas: CRISFARMA Comércio Representações e Serviços Ltda, para o lote 02. Valor total da empresa R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais); AGLON Comércio Representações Ltda, para o lote 04. Valor total da empresa R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais); CENTRAL Distribuidora de Medicamentos Ltda, para o lote 06. Valor total da empresa R\$ 116.880,00 (cento e dezesseis mil oitocentos e oitenta reais). Valor Total da Licitação R\$ 126.810,00 (cento e vinte e seis mil, oitocentos e dez reais), para o período de 12 (doze) meses. Fortaleza, 10 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** *** ***

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 48/2010, referente à seleção de empresa para o registro de preços, visando à aquisição de material de consumo odontológico para suprir os centros de saúde da família, os centros de especialidades odontológicas e o IPM. Após apreciar o processo licitatório do Pregão Presencial nº 48/2010, originário do Ofício GS nº 620/2010, com abertura no dia 06.01.2011, ADJUDICO os lotes 03, 04, 06, 13, 32, 44, 53, 54, 55 e 61 e HOMOLOGO no uso das atribuições que me confere o inciso VI do art. 7º do Decreto Municipal nº 11.251, de 10.09.2002 e nos termos indicados pelo relatório assinado pela Presidente adjunta da CPEL, Maria da Conceição Silva Andrade nas Páginas nº 2.490 à 2.532 do Processo em referência, onde foram classificadas em primeiro lugar as empresas: IN - DENTAL Produtos Odontológicos Médicos e Hospitalares Ltda - APP, para os lotes 01, 03, 13, 17, 21, 27, 35, 40, 43, 45, 46, 47, 53, 54, 55, 56, 58, 61 e 77. Valor total da empresa: R\$ 1.120.187,56 (um milhão, cento e vinte mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); NUVEX Comércio de Produtos Médicos Ltda - EPP, para os lotes 02, 06, 08, 26, 30, 31, 36, 39, 42, 51, 52, 59, 60, 66, 70 e 74. Valor total da empresa: R\$ 739.245,00 (setecentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e cinco reais); Maria do Socorro Silva Bezerra - ME, para os lotes 04, 24 e 44. Valor total da empresa: R\$ 218.042,00 (duzentos e dezoito mil e quarenta e dois reais); CRISTÁLIA Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, para o lote: 07: Valor total da empresa: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); Ferdinando Matos da Silva Filho - EPP, para os lotes: 09, 10, 14, 19, 20, 22, 23, 25, 28, 29, 33, 41, 48, 62, 63, 64, 65, 69, 71, 72, 73, 75, 78, 79, 80, 81, 82 e 83. Valor total da empresa: R\$ 766.627,85 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos); PRAMED Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, para os lotes: 18, 32, 37, 38 e 68. Valor total da empresa: 464.413,50 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta centavos); DENTÁRIA e Distribuidora Hospitalar Porto Alegreense Ltda, para os lotes 34 e 76. Valor total da empresa: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais). Valor total da licitação R\$ 3.429.015,91 (três milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, quinze reais e noventa e um centavos), para o período de 12 (doze) meses. Fortaleza, 10 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

*** *** ***

ERRATA - Na Portaria s/n, 17.03.1989, que averbou o tempo de serviço da servidora MARIA ZULENE DE

LUCENA, matrícula nº 7937-01, lotada na Secretaria Executiva Regional VI, ONDE SE LÊ: período de 01.02.85 a 31.12.85 e de 07.02.86 a 12.06.86, no total de 450 dias, ou seja, 01 ano, 02 meses e 25 dias, LEIA-SE: período de 01.02.1985 a 31.12.1985, no total de 334 dias, ou seja, 11 meses e 04 dias. GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 03 de março de 2011. **Vaumik Ribeiro da Silva - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.**

SECRETARIA DE TURISMO DE FORTALEZA

PORTARIA Nº 06/2011 - O SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 16 do Decreto nº 12.000 de 14 de março de 2006. RESOLVE: de acordo com o Convênio nº 04/2011 firmado entre o Município de Fortaleza, através da Secretaria de Turismo de Fortaleza - SETFOR e a Associação Cearense de Surf Universitário, designar o técnico abaixo relacionado para fiscalizar e acompanhar a execução do referido convênio. Michael Cavalcante Duarte. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 14 de março de 2011. **Moacir de Sousa Soares SECRETÁRIO DE TURISMO DE FORTALEZA.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL II - SER II, no uso de suas atribuições legais, faz saber, a quem interessar possa, pessoas incertas a não sabidas, munidas de documento que comprove o domínio sobre o bem, que busquem no prazo de 20 (vinte) dias a contar da publicação deste edital, as embarcações que foram apreendidas com fundamento no artigo 672, VII, da Lei 5530/81, por esta Regional II, na faixa de praia, compreendendo o trecho entre Largo Luiz Assunção até a Av. Abolição, na Beira Mar. Informamos ainda, que essas pessoas devem estar munidas de documentos que comprovem o domínio das embarcações. Fortaleza, 11 de março de 2011. **Francisco Humberto de Carvalho Júnior - SECRETÁRIO DA SER II.**

*** *** ***

ERRATA - Na matéria publicada em 13 de outubro de 2010 do Diário Oficial do Município, referente ao extrato do terceiro aditivo ao termo de contrato de execução de obra celebrado entre o Município de Fortaleza, com a interveniência da Secretaria Executiva Regional II - SER II e a empresa MEMP CONSTRUÇÕES LTDA, Processo nº 103885/2010 ONDE SE LÊ: data da assinatura 12 de outubro de 2010, LEIA-SE: 08 de outubro de 2010. Fortaleza, 11 de março de 2011. **Francisco Humberto de Carvalho Júnior - TITULAR DA SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL II.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III

PORTARIA Nº 284/2011 - A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA REGIONAL III, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe o art. 186 seguintes da Lei nº 6.794 de 27 de dezembro de 1990 - Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza. RESOLVE: Designar o servidor LEONARDO BARRETO DOS SANTOS RAMOS, Advogado, matrícula nº 70616-02 - Assessor Jurídico, e DJULY MOTA PINHEIRO DE OLIVEIRA, estagiária, matrícula nº T6666145, lotados nesta Assessoria Jurídica da SER III, para promover a apuração sumária dos fatos que deram origem ao Processo nº 24708/2011 referente ao Ofício nº 07/2011, de 14 de fevereiro de 2011, originária da EMEIF São Raimundo, que trata do furto

de um aparelho de som MP3 da marca Linnoxx, tombamento de nº 134734, adquirido com recursos do PMDE/2010. A Sindicância a que se refere a presente Portaria deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA REGIONAL III. Fortaleza, 10 de março de 2011. **Olinda Maria dos Santos - SECRETÁRIA DA SER III.**

SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL V

PORTARIA Nº 17/2011/GAB/SER V - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 186, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar os servidores públicos municipais FRANCISCO MONTEIRO LOPES SALES, Agente Administrativo, matrícula nº 13521.1, MARIA ELIZABETE GOMES TORRES, Assistente de Operações, matrícula nº 12.493.01, e ELAINE CAVALCANTE DA SILVA, Digitadora, matrícula nº 080083271-0, lotados nesta SER V, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de realizar a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 24069/10. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de março de 2011. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 18/2011/GAB/SER V - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 186, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar os servidores públicos municipais FRANCISCO MONTEIRO LOPES SALES, Agente Administrativo, matrícula nº 13521.1, MARIA ELIZABETE GOMES TORRES, Assistente de Operações, matrícula nº 12.493.01, e ELAINE CAVALCANTE DA SILVA, Digitadora, matrícula nº 080083271-0, lotados nesta SER V, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de realizar a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 13869/09. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de março de 2011. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 19/2011/GAB/SER V - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 186, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar os servidores públicos municipais FRANCISCO MONTEIRO LOPES SALES, Agente Administrativo, matrícula nº 13521.1, MARIA ELIZABETE GOMES TORRES, Assistente de Operações, matrícula nº 12.493.01, e ELAINE CAVALCANTE DA SILVA, Digitadora, matrícula nº 080083271-0, lotados nesta SER V, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de realizar a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 0095/11. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de março de 2011. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 20/2011/GAB/SER V - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 186, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar os servidores públicos municipais FRANCISCO MONTEIRO LOPES SALES, Agente Administrativo, matrícula nº 13521.1, MARIA ELIZABETE GOMES TORRES, Assistente de Operações, matrícula nº 12.493.01, e ELAINE CAVALCANTE DA SILVA, Digitadora, matrícula nº 080083271-0, lotados nesta SER V, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de realizar a apuração dos fatos narrados no

Processo Administrativo nº 68184/10. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de março de 2011. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 21/2011/GAB/SER V - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 186, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar os servidores públicos municipais FRANCISCO MONTEIRO LOPES SALES, Agente Administrativo, matrícula nº 13521.1, MARIA ELIZABETE GOMES TORRES, Assistente de Operações, matrícula nº 12.493.01, e ELAINE CAVALCANTE DA SILVA, Digitadora, matrícula nº 080083271-0, lotados nesta SER V, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de realizar a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 29232/08. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de março de 2011. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 22/2011/GAB/SER V - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 186, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar os servidores públicos municipais FRANCISCO MONTEIRO LOPES SALES, Agente Administrativo, matrícula nº 13521.1, MARIA ELIZABETE GOMES TORRES, Assistente de Operações, matrícula nº 12.493.01, e ELAINE CAVALCANTE DA SILVA, Digitadora, matrícula nº 080083271-0, lotados nesta SER V, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de realizar a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 266654/04. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de março de 2011. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 23/2011/GAB/SER V - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 186, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar os servidores públicos municipais FRANCISCO MONTEIRO LOPES SALES, Agente Administrativo, matrícula nº 13521.1, MARIA ELIZABETE GOMES TORRES, Assistente de Operações, matrícula nº 12.493.01, e ELAINE CAVALCANTE DA SILVA, Digitadora, matrícula nº 080083271-0, lotados nesta SER V, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de realizar a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 93222. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de março de 2011. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 24/2011/GAB/SER V - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 186, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar os servidores públicos municipais FRANCISCO MONTEIRO LOPES SALES, Agente Administrativo, matrícula nº 13521.1, MARIA ELIZABETE GOMES TORRES, Assistente de Operações, matrícula nº 12.493.01, e ELAINE CAVALCANTE DA SILVA, Digitadora, matrícula nº 080083271-0, lotados nesta SER V, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de realizar a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 25763/10. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de março de 2011. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** *** ***

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 26

PORTARIA Nº 25/2011/GAB/SER V - O SECRE-TÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 186, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar os servidores públicos municipais FRANCISCO MONTEIRO LOPES SALES, Agente Administrativo, matrícula nº 13521.1, MARIA ELIZABETE GOMES TORRES, Assistente de Operações, matrícula nº 12.493.01, e ELAINE CAVALCANTE DA SILVA, Digitadora, matrícula nº 080083271-0, lotados nesta SER V, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de realizar a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 87705/2. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de março de 2011. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 26/2011/GAB/SER V - O SECRE-TÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 186, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar os servidores públicos municipais FRANCISCO MONTEIRO LOPES SALES, Agente Administrativo, matrícula nº 13521.1, MARIA ELIZABETE GOMES TORRES, Assistente de Operações, matrícula nº 12.493.01, e ELAINE CAVALCANTE DA SILVA, Digitadora, matrícula nº 080083271-0, lotados nesta SER V, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de realizar a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 904/06. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de março de 2011. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 27/2011/GAB/SER V - O SECRE-TÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 186, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar os servidores públicos municipais FRANCISCO MONTEIRO LOPES SALES, Agente Administrativo, matrícula nº 13521.1, MARIA ELIZABETE GOMES TORRES, Assistente de Operações, matrícula nº 12.493.01, e ELAINE CAVALCANTE DA SILVA, Digitadora, matrícula nº 080083271-0, lotados nesta SER V, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de realizar a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 147/0. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de março de 2011. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

*** *** ***

PORTARIA Nº 28/2011/GAB/SER V - O SECRE-TÁRIO EXECUTIVO DA REGIONAL V, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 186, da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990. RESOLVE: Designar os servidores públicos municipais FRANCISCO MONTEIRO LOPES SALES, Agente Administrativo, matrícula nº 13521.1, MARIA ELIZABETE GOMES TORRES, Assistente de Operações, matrícula nº 12.493.01, e ELAINE CAVALCANTE DA SILVA, Digitadora, matrícula nº 080083271-0, lotados nesta SER V, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Sindicância, incumbida de realizar a apuração dos fatos narrados no Processo Administrativo nº 96479/09. Cientifique-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de março de 2011. **Récio Ellery Araújo - SECRETÁRIO EXECUTIVO REGIONAL V.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

APOSTILA - Nos assentamentos funcionais da servidora MARIA MARLÚCIA FEITOSA CAVALCANTE, Agente

Administrativo matrícula nº 14753.01, lotada no Instituto de Previdência do Município de Fortaleza, foi mudado o nome de acordo com a nova Certidão de Registro de Conversão de Separação Consensual de Divórcio, expedida em 09.11.2010, sentença registrada no Livro E-223, as fls-344, Termo-3144, do Cartório do 1º Ofício (Cartório João de Deus), na ocasião da separação judicial a outorgante adotou o nome de solteira a qual passou a chamar-se MARIA MARLUCIA FEITOSA. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, em 02 de fevereiro de 2011. Publique-se, anote-se e cumpra-se. **Mário Mamede Filho - SUPERINTENDENTE DO IPM.**

INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS,
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si celebram o ÍMPARH - Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos, e a Professora: ARIANA HERCULANO B. TABOSA, mat. nº 56201.03, na forma abaixo indicada. Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Fortaleza-Ce, com sede na Av. João Pessoa 5609 - Damas, inscrita no CGC sob o nº 07.908866/0001-44, representada por sua Presidente: Maria Íris Tavares Farias, doravante denominada simplesmente Contratante, e do outro, a Professora: Ariana Herculano B. Tabosa, nacionalidade: brasileira, portadora do RG nº 97002594482-SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 642435833-15, residente e domiciliada em Fortaleza-Ce, no endereço sito na Rua/Av. Dom José Lourenço nº 775, bairro: Parquelândia, CEP: 60450-240, doravante simplesmente denominada Contratada, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao contrato de trabalho por tempo determinado, regulado pelo Edital nº 024/2009, publicado no DOM de 02.04.2009, e Lei Complementar nº 011, de 29 de dezembro de 1998, conforme abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato de prestação de serviços do Professor, ora aditado, tem, sua vigência prorrogada em 06 (seis) meses, iniciando a contar de 18 de fevereiro de 2011 e findando em 17 de agosto de 2011, para ministrar a língua francesa, percebendo a quantia bruta mensal de R\$ 881,48 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para que haja a finalização das atividades do curso, objeto que originou o contrato. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as cláusulas já pactuadas no contrato originário em todo o seu teor. E, por assim estarem justos e acordes, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/08, já mencionado, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2011. CONTRATANTE: **Maria Iris Tavares Farias - PRESIDENTE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.** CONTRATADA: **Ariana Herculano B. Tabosa.** ASSESSOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS: **Italo Lima de P. Miranda.**

*** *** ***

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, que entre si celebram o ÍMPARH - Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos, e a Professora: DULCIMAR ALBUQUERQUE DE SOUSA, mat. nº 62184-04, na forma abaixo que indicada. Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Municipal de Pesquisa, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Fortaleza-Ce, com sede na Av. João Pessoa 5609 - Damas, inscrita no CGC sob o nº 07.908866/0001-44, representada por sua Presidente: Maria Íris Tavares Farias,

doravante denominada simplesmente Contratante, e do outro, a Professora: Dulcimar Albuquerque de Sousa, nacionalidade: brasileira, portadora do RG nº 99028000578-SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 922644683-00, residente e domiciliada em Fortaleza-Ce, no endereço sito na Rua/Av. Marechal Deodoro nº 141, complemento Apto. 05, Bairro: Benfica, CEP: 600200-60, doravante simplesmente denominada Contratada, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao contrato de trabalho por tempo determinado, regulado pelo Edital nº 024/2009, publicado no DOM de 02.04.2009, e Lei Complementar nº 011, de 29 de dezembro de 1998, conforme abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contrato de prestação de serviços do Professor, ora aditado, tem, sua vigência prorrogada em 06 (seis) meses, iniciando a contar de 15 de fevereiro de 2011 e findando em 14 de agosto de 2011, para ministrar a língua espanhola, percebendo a quantia bruta mensal de R\$ 881,48 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para que haja a finalização das atividades do curso, objeto que originou o contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam mantidas as cláusulas já pactuadas no contrato originário em todo o seu teor. E, por assim estarem justos e acordes, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01/08, já mencionado, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2011. **CONTRATANTE: Maria Iris Tavares Farias - PRESIDENTE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.** **CONTRATADA: Dulcimar Albuquerque de Sousa.** **ASSESSOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS: Italo Lima de P. Miranda.**

*** *** ***

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado que entre si celebram o ÍMPARH - Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos, e o Professor: FRANCISCO WELLINGTON COELHO DOS SANTOS, matrícula nº 63341.04, na forma abaixo indicada. Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Fortaleza - CE, com sede na Av. João Pessoa 5609 - Damas, inscrito no CGC sob o nº 07.908866/0001-44, representada por sua Presidente: Maria Iris Tavares Farias, doravante denominada simplesmente Contratante, e do outro o Professor Francisco Wellington Coelho dos Santos, nacionalidade: brasileiro, portador do RG nº 30484781 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 283620203-34, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, no endereço sito na Rua/Av. Liberato Barroso nº 1437, complemento: apto 103, Bairro: Centro, CEP 60030-161, doravante simplesmente denominado Contratado, Resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao contrato de trabalho por tempo determinado, regulado pelo Edital nº 024/2009, publicado no DOM de 02.04.2009, e Lei Complementar nº 011, de 29 de dezembro de 1998, conforme abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contrato de prestação de serviços do professor, ora aditado, tem sua vigência prorrogada em 06 (seis) meses, iniciando a contar de 08 de fevereiro de 2011 e findando em 07 de agosto de 2011, para ministrar a língua portuguesa, percebendo a quantia bruta mensal de R\$ 881,48 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para que haja a finalização das atividades do curso, objeto que originou o contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas as cláusulas já pactuadas no contrato originário em todo o seu teor. E, por assim estarem justos e acordes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 01/08, já mencionado, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2011. **CONTRATANTE: Maria Iris Tavares Farias - PRESIDENTE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.** **CONTRATADO: Francisco Wellington Coelho dos Santos.** **ASSESSOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS: Italo Lima de P. Miranda.**

*** *** ***

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado que entre si celebram o ÍMPARH - Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos, e a Professora: MARIA CELLY FURTADO CARNEIRO, matrícula nº 63500.03, na forma abaixo indicada. Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Fortaleza - CE, com sede na Av. João Pessoa 5609 - Damas, inscrito no CGC sob o nº 07.908866/0001-44, representada por sua Presidente: Maria Iris Tavares Farias, doravante denominada simplesmente Contratante, e do outro a Professora Maria Celly Furtado Carneiro, nacionalidade: brasileira, portadora do RG nº 2001010098541 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 670994833-15, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, no endereço sito na Rua/Av. Eurico Medina nº 217, complemento: Bairro: Henrique Jorge, CEP 60525-460, doravante simplesmente denominado Contratado, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao contrato de trabalho por tempo determinado, regulado pelo Edital nº 024/2009, publicado no DOM de 02.04.2009, e Lei Complementar nº 011, de 29 de dezembro de 1998, conforme abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contrato de prestação de serviços do professor, ora aditado, tem sua vigência prorrogada em 06 (seis) meses, iniciando a contar de 08 de fevereiro de 2011 e findando em 07 de agosto de 2011, para ministrar a língua portuguesa, percebendo a quantia bruta mensal de R\$ 881,48 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para que haja a finalização das atividades do curso, objeto que originou o contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas as cláusulas já pactuadas no contrato originário em todo o seu teor. E, por assim estarem justos e acordes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 01/08, já mencionado, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2011. **CONTRATANTE: Maria Iris Tavares Farias - PRESIDENTE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.** **CONTRATADA: Maria Celly Furtado Carneiro.** **ASSESSOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS: Italo Lima de P. Miranda.**

*** *** ***

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado que entre si celebram o ÍMPARH - Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos, e a Professora: ANTÔNIA CLEDEVÂNIA PINHEIRO, matrícula nº 65706.02, na forma abaixo indicada. Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - ÍMPARH, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Fortaleza - CE, com sede na Av. João Pessoa 5609 - Damas, inscrito no CGC sob o nº 07.908866/0001-44, representada por sua Presidente: Maria Iris Tavares Farias, doravante denominada simplesmente Contratante, e do outro a Professora: Antônia Cledevânia Pinheiro, nacionalidade: brasileira, portadora do RG nº 94019001914 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 712428303-59, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, no endereço sito na Rua/Av. Mourão nº 140, complemento: Bl. A, apto. 102 Bairro: Parangaba, CEP 60710-080, doravante simplesmente denominada Contratada, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao contrato de trabalho por tempo determinado, regulado pelo Edital nº 024/2009, publicado no DOM de 02.04.2009, e Lei Complementar nº 011, de 29 de dezembro de 1998, conforme abaixo: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O contrato de prestação de serviços do professor, ora aditado, tem sua vigência prorrogada em 06 (seis) meses, iniciando a contar de 08 de fevereiro de 2011 e findando em 07 de agosto de 2011, para ministrar a língua espanhola, percebendo a quantia bruta mensal de R\$ 881,48 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para que haja a finalização das atividades do curso, objeto que originou o contrato. **CLÁUSULA SEGUNDA** - Ficam mantidas as cláusulas já pactuadas

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 28

no contrato originário em todo o seu teor. E, por assim estarem justos e acordes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 01/08, já mencionado, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2011. CONTRATANTE: **Maria Iris Tavares Farias - PRESIDENTE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH.** CONTRATADA: **Antônia Cedevânia Pinheiro.** ASSESSOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS: **Italo Lima de P. Miranda.**

*** *** ***

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado que entre si celebram o IMPARH - Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos, e o Professor: FERNANDO MÁRIO DA SILVA MARTINS, matrícula nº 65712.03, na forma abaixo indicada. Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Fortaleza - CE, com sede na Av. João Pessoa 5609 - Damas, inscrito no CGC sob o nº 07.908866/0001-44, representada por sua Presidente: Maria Íris Tavares Farias, doravante denominada simplesmente Contratante, e do outro o Professor: Fernando Mário da Silva Martins, nacionalidade: brasileiro, portador do RG nº 2005010337468 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 769811693-04, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, no endereço sito na Rua/Av. Conego Lima Sucupira nº 752, complemento: casa A, Bairro: Serrinha, CEP 60740-350, doravante simplesmente denominado Contratado, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao contrato de trabalho por tempo determinado, regulado pelo Edital nº 024/2009, publicado no DOM de 02.04.2009, e Lei Complementar nº 011, de 29 de dezembro de 1998, conforme abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato de prestação de serviços do professor, ora aditado, tem sua vigência prorrogada em 06 (seis) meses, iniciando a contar de 25 de fevereiro de 2011 e findando em 24 de agosto de 2011, para ministrar a língua italiana, percebendo a quantia bruta mensal de R\$ 881,48 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para que haja a finalização das atividades do curso, objeto que originou o contrato. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as cláusulas já pactuadas no contrato originário em todo o seu teor. E, por assim estarem justos e acordes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 01/08, já mencionado, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2011. CONTRATANTE: **Maria Iris Tavares Farias - PRESIDENTE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARAH.** CONTRATADO: **Fernando Mário da S. Martins.** ASSESSOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS: **Italo Lima de P. Miranda.**

*** *** ***

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado que entre si celebram o IMPARH - Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos, e a Professora: MARIA MIRTES CAVALCANTE BARREIRA, matrícula nº 65719.03, na forma abaixo indicada. Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Fortaleza - CE, com sede na Av. João Pessoa 5609 - Damas, inscrito no CGC sob o nº 07.908866/0001-44, representada por sua Presidente: Maria Íris Tavares Farias, doravante denominada simplesmente Contratante, e do outro a Professora: Maria Mirtes Cavalcante Barreira, nacionalidade: brasileira, portadora do RG nº 98002369800 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 561687303-97, residente e domiciliada em Fortaleza - CE, no endereço sito na Rua/Av. Graciliano Ramos nº 102, complemento: ..., Bairro: Fátima, CEP 60415-

050, doravante simplesmente denominado Contratada, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao contrato de trabalho por tempo determinado, regulado pelo Edital nº 024/2009, publicado no DOM de 02.04.2009, e Lei Complementar nº 011, de 29 de dezembro de 1998, conforme abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato de prestação de serviços do professor, ora aditado, tem sua vigência prorrogada em 06 (seis) meses, iniciando a contar de 26 de fevereiro de 2011 e findando em 25 de agosto de 2011, para ministrar a língua alemã, percebendo a quantia bruta mensal de R\$ 881,48 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para que haja a finalização das atividades do curso, objeto que originou o contrato. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as cláusulas já pactuadas no contrato originário em todo o seu teor. E, por assim estarem justos e acordes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 01/08, já mencionado, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2011. CONTRATANTE: **Maria Iris Tavares Farias - PRESIDENTE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH.** CONTRATADA: **Maria Mirtes Cavalcante Barreira.** ASSESSOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS: **Italo Lima de P. Miranda.**

*** *** ***

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado que entre si celebram o IMPARH - Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos, e o Professor: MOISÉS ALVES DE LIMA, matrícula nº 72093.02, na forma abaixo indicada. Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Fortaleza - CE, com sede na Av. João Pessoa 5609 - Damas, inscrito no CGC sob o nº 07.908866/0001-44, representada por sua Presidente: Maria Íris Tavares Farias, doravante denominada simplesmente Contratante, e do outro o Professor: Moisés Alves de Lima, nacionalidade: brasileiro, portador do RG nº 95006019265 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 817325623-34, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, no endereço sito na Rua/Av. Bras Vidal nº 192, complemento: Bairro: Messejana, CEP 60841-090, doravante simplesmente denominado Contratado, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao contrato de trabalho por tempo determinado, regulado pelo Edital nº 024/2009, publicado no DOM de 02.04.2009, e Lei Complementar nº 011, de 29 de dezembro de 1998, conforme abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato de prestação de serviços do professor, ora aditado, tem sua vigência prorrogada em 06 (seis) meses, iniciando a contar de 25 de fevereiro de 2011 e findando em 24 de agosto de 2011, para ministrar a língua alemã, percebendo a quantia bruta mensal de R\$ 881,48 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para que haja a finalização das atividades do curso, objeto que originou o contrato. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as cláusulas já pactuadas no contrato originário em todo o seu teor. E, por assim estarem justos e acordes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 01/08, já mencionado, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2011. CONTRATANTE: **Maria Iris Tavares Farias - PRESIDENTE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH.** CONTRATADO: **Moisés Alves de Lima.** ASSESSOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS: **Italo Lima de P. Miranda.**

*** *** ***

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado que entre si celebram o IMPARH - Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos, e a Professora: TATIANA ELLEN DINIZ NUNES,

matrícula nº 72098.02, na forma abaixo indicada. Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Fortaleza - CE, com sede na Av. João Pessoa 5609 - Damas, inscrito no CGC sob o nº 07.908866/0001-44, representada por sua Presidente: Maria Íris Tavares Farias, doravante denominada simplesmente Contratante, e do outro a Professora: Tatiana Ellen Diniz Nunes, nacionalidade: brasileira, portadora do RG nº 97002112348 - SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº 819379203-30, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, no endereço sito na Rua/Av. Oscar Bezerra nº 52, complemento: Apto. 32, Bairro: Damas, CEP 60452-720, doravante simplesmente denominada Contratada, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao contrato de trabalho por tempo determinado, regulado pelo Edital nº 024/2009, publicado no DOM de 02.04.2009, e Lei Complementar nº 011, de 29 de dezembro de 1998, conforme abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato de prestação de serviços do professor, ora aditado, tem sua vigência prorrogada em 06 (seis) meses, iniciando a contar de 25 de fevereiro de 2011 e findando em 24 de agosto de 2011, para ministrar a língua espanhola, percebendo a quantia bruta mensal de R\$ 881,48 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para que haja a finalização das atividades do curso, objeto que originou o contrato. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as cláusulas já pactuadas no contrato originário em todo o seu teor. E, por assim estarem justos e acordes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 01/08, já mencionado, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 07 de fevereiro de 2011. CONTRATANTE: **Maria Iris Tavares Farias - PRESIDENTE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH.** CONTRATADA: **Tatiana Ellen Diniz Nunes.** ASSESSOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS: **Italo Lima de P. Miranda.**

*** *** ***

ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado que entre si celebram o IMPARH - Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos, e o Professor: NAZARENO LEITE DE ABREU, matrícula nº 72099.02, na forma abaixo indicada. Pelo presente instrumento, de um lado o Instituto Municipal de Pesquisas, Administração e Recursos Humanos - IMPARH, pessoa jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município de Fortaleza - CE, com sede na Av. João Pessoa 5609 - Damas, inscrito no CGC sob o nº 07.908866/0001-44, representada por sua Presidente: Maria Íris Tavares Farias, doravante denominada simplesmente Contratante, e do outro o Professor Nazareno Leite de Abreu, nacionalidade: brasileiro, portador do RG nº 91002154750 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 295430143-49, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, no endereço sito na Rua/Av. Maria Efigênia Campos Teles nº 70, complemento: Bairro: Parque Iracema, CEP 61948-200, doravante simplesmente denominado Contratado, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao contrato de trabalho por tempo determinado, regulado pelo Edital nº 024/2009, publicado no DOM de 02.04.2009, e Lei Complementar nº 011, de 29 de dezembro de 1998, conforme abaixo: CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato de prestação de serviços do professor, ora aditado, tem sua vigência prorrogada em 06 (seis) meses, iniciando a contar de 12 de fevereiro de 2011 e findando em 11 de agosto de 2011, para ministrar a língua alemã, percebendo a quantia bruta mensal de R\$ 881,48 (oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos), para que haja a finalização das atividades do curso, objeto que originou o contrato. CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as cláusulas já pactuadas no contrato originário em todo o seu teor. E, por assim estarem justos e acordes, firmam o presente termo aditivo ao Contrato nº 01/08, já mencionado, que assinam em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surtam os jurídicos e legais efeitos. Fortaleza, 07 de fevereiro

de 2011. CONTRATANTE: **Maria Iris Tavares Farias - PRESIDENTE - INSTITUTO MUNICIPAL DE PESQUISAS ADMINISTRACÃO E RECURSOS HUMANOS - IMPARH.** CONTRATADO: **Nazareno Leite de Abreu.** ASSESSOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS: **Italo Lima de P. Miranda.**

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

PROCESSO Nº 11035/2011 - PMF. EMENTA: Ratificação de dispensa de licitação para aquisição de cabos de capnografia - Fundamentação no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores. O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, resolve com base no art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratificar a dispensa fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, justificativa e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, às fls. 22/29, constante no Processo nº 11035/2011 - PMF, oriundo do Instituto Dr. José Frota - IJF, cujo objetivo é aquisição de cabos de capnografia, através da empresa DIXTAL BIOMÉDICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 63.736.714/0001-82, a qual apresentou o menor preço, perfazendo um valor global de R\$ 21.750,00 (vinte e um mil, setecentos e cinquenta reais), previsto na Dotação Orçamentária 10.302.0031.2058.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 212, do Instituto Dr. José Frota - IJF. Publique-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR; JOSÉ FROTA, em 16 de março de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

*** *** ***

PROCESSO Nº 21091/2011 - PMF

EMENTA: Ratificação de Dispensa de Licitação para aquisição de 1.800 frascos do medicamento Cefepime 2g - fundamentação no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, no uso de suas atribuições legais, resolve com base no art. 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICAR A DISPENSA fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, justificativa e parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município de Fortaleza, às fls. 70/77, constante do Processo nº 21091/2011 - PMF, oriundo do Instituto Dr. José Frota - IJF, cujo objetivo é aquisição de 1.800 frascos do medicamento Cefepime 2g, marca Biochimico, através da empresa REAL HOSPITALAR COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 01.314.126/0001-01, a qual apresentou o menor preço, perfazendo um valor global de R\$ 12.420,00 (doze mil, quatrocentos e vinte reais), previsto na Dotação Orçamentária 10.302.0031.2058.0001, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recurso 212, do Instituto Dr. José Frota - IJF. Publique-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, em 15 de março de 2011. **Messias Barbosa Lima - SUPERINTENDENTE DO IJF.**

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DE FORTALEZA.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO Nº 110067/2010 - HABITAFOR

DATA: 15.10.2010.

ASSUNTO: Comparecimento à HABITAFOR para tratar sobre a ocupação do imóvel situado no Conjunto N. Senhora de Fátima.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 17 DE MARÇO DE 2011

QUINTA-FEIRA - PÁGINA 30

ENDEREÇO: Independente - ponto 03, Bl. C, Apt. 303.
OCUPANTE: Rosimeire.

Pelo instrumento de Notificação, convocamos V.Sª. para comparecer à Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza - HABITAFOR, localizada na Rua Nogueira Acioly, 1400, esquina com Heráclito Graça, fone: 3105-1330, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento desta para apresentação de defesa e entrega de chaves do imóvel nesta Fundação. O não comparecimento pessoal de V.Sª no prazo citado implicará nas sanções legais cabíveis. Dias e horários de atendimento: terças, quartas, e quintas, das 08h30min às 11h. RECEBIDO POR: Rosemeire. Atesto que a presente notificação: 1) Foi colocada por baixo da porta do destinatário (). Testemunhas: Daniel Filho. 2) Foi entregue ao vizinho(a) () Observações: O nome do titular é Francisco Charles.

Daniel Filho
RESPONSÁVEL PELA ENTREGA DA NOTIFICAÇÃO
*** **

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento de revogação de permissão o Município de Fortaleza, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.089.146.0001-31, com sede nesta capital, a Rua Nogueira Acioly nº 1400, 1º andar, Bairro Centro, representado neste ato pela Fundação de Desenvolvimento Habitacional de Fortaleza (HABITAFOR); por seu Presidente, Sr. Roberto Márcio Dutra Gomes, brasileiro, casado, Assessor Parlamentar, portador de Registro Geral nº 8910002000170 SSP-CE e CPF nº 617.894.293-15, revoga a permissão de uso, neste ato representado pelo termo de recebimento de chaves de um ponto comercial popular encravado no Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima, ponto Comercial nº 03 (independente), Bloco C - Apto. 303 - Bairro São João do Tauape, cedido a título gratuito a Senhora KELLY DOS SANTOS BURITI, brasileira, RG nº 2004097062298 - SSP/CE e CPF nº 042.500.893-20, com fundamento no art. 128 da Lei Orgânica de Fortaleza, na Lei Municipal nº 9294 de 05 de novembro de 2007, no termo de permissão, representado neste ato pelo recebimento de chaves e nos autos do Processo Administrativo nº 110067/2010 HABITAFOR.

Fortaleza, 10 de março de 2011.

Roberto Márcio Dutra Gomes
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL DE FORTALEZA (HABITAFOR)
*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho a decisão em todos seus termos da Comissão Especial de Licitação do Município de Fortaleza, pertinente ao processo licitatório realizado nos termos do Edital da Concorrência Pública nº 05/2010 e seus anexos, que através do relatório da concorrência já referida, proclamou resultado final de classificação das propostas concorrentes à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para a execução do plano de regularização fundiária, reassentamento, melhorias habitacionais e urbanização da área de intervenção do Projeto Vila do Mar (lotes I e II), compreendendo atividades jurídicas, administrativas, urbanísticas e sociais, bem como entrega do título de domínio dos imóveis, efetivando o direito à moradia através da regularização da situação jurídica da posse dos moradores que se encontram na referida área, a partir da conscientização das famílias em assuntos pertinentes à regularização fundiária e assuntos transversais, de forma que a comunidade conquiste sua efetivação através da participação popular, conforme lotes a seguir: Lote I: Regularização fundiárias de 1.710 famílias que serão beneficiadas com reassentamento de 1.434 unidades habitacionais em conjuntos habitacionais, com 150 unidades habitacionais que serão adquiridas

e com 126 unidades habitacionais construídas na área de intervenção do Projeto Vila do Mar. Lote II: Regularização fundiária de 5.300, dentre as quais 2.490 serão beneficiadas com as melhorias habitacionais e infra-estrutura urbana e 2.810 serão beneficiadas apenas com a urbanização da área, classificando em primeiro lugar, a proposta da empresa MOTA LAVOR ADVOGADOS cujo valor global é de R\$ 1.031.042,33 (um milhão trinta e um mil e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), para o lote I, nota técnica - NT = 61,00 e nota final - N = 64.84, e R\$ 1.598.582,85 (um milhão quinhentos e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para o lote II, nota técnica NT = 74,00 e nota final N = 75,24, perfazendo o total de R\$ 2.629.625,18 (dois milhões seiscentos e vinte e nove mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), pelo que HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO seu objeto em favor da empresa MOTA LAVOR ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 08.160.274/0001-50, vencedora do certame, tudo com fundamento nas disposições da Lei 8.666/93, e nos termos expostos nas decisões da Comissão Especial de Licitação do Município de Fortaleza.

Fortaleza, 01 de março de 2011.

Roberto Márcio Dutra Gomes
PRESIDENTE DA HABITAFOR
*** **

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho a decisão em todos seus termos da Comissão Especial de Licitação do Município de Fortaleza, pertinentes ao processo licitatório realizado nos termos do Edital da Concorrência Pública nº 04/2010 e seus anexos, que através do relatório da concorrência já referida proclamou resultado final de classificação das propostas concorrentes à contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção de 126 (cento e vinte e seis) unidades habitacionais unifamiliares e execução de 1650 (um mil seiscentos e cinquenta) melhorias habitacionais em unidades habitacionais já existentes na área de intervenção do Projeto Vila do Mar, localizada em área de abrangência da SER I, no Município de Fortaleza, de acordo com as especificações dos anexos do edital, classificando em primeiro lugar a proposta da empresa DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA, cujo valor global é de R\$ 9.461.706,72 (nove milhões quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e seis reais e setenta e dois centavos), pelo que HOMOLOGO a presente licitação e ADJUDICO seu objeto em favor da empresa DUPLO M. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.319.254/0001-16, vencedora do certame, tudo com fundamento nas disposições da Lei 8.666/93 e nos termos expostos nas decisões da Comissão Especial de Licitação do Município de Fortaleza.

Fortaleza, 02 de março de 2011.

Roberto Márcio Dutra Gomes
PRESIDENTE DA HABITAFOR

EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE
FORTALEZA S.A.

PORTARIA Nº 364, de 14 de março de 2011. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S.A - ETUFOR, empresa gestora do serviço de transporte público coletivo e individual de passageiros, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social, publicado em 02.03.1994. CONSIDERANDO a decisão judicial proferida liminarmente pelo juízo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza nos autos do Processo nº 0132461-08.2011.8.06.0001. RESOLVE habilitar, até ulterior deliberação daquele juízo ou reforma da referida decisão, a entidade estudantil denominada Associação dos Estudantes do Estado do Ceará (ASESC) a participar do processo

de emissão de carteiras de estudantes para o biênio 2010/2011. Publique-se, registre-se, cumpra-se. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE.**

PODER LEGISLATIVO

“MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA”

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2011 - ESPÉCIE: Contrato Administrativo, referente ao Convite nº 01/2011. Processo Administrativo nº 03/2011. CONTRATANTES: Câmara Municipal de Fortaleza - CMF e a empresa SONIA MARIA MATTOS FAÇANHA ME. DO OBJETO: O contrato administrativo tem por objeto compra de material de consumo (água, café e açúcar). DA VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá vigência de 06 meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos limites da lei e da modalidade. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 01.031.0001.2002.20001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza. SIGNATÁRIOS: **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA** e **Rodrigo Rodrigues de Lima - PROCURADOR DA EMPRESA SONIA MARIA MATTOS FAÇANHA ME.** DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2011.

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2011 - ESPÉCIE: Contrato Administrativo, referente ao Convite nº 02/2011. Processo Administrativo nº 04/2011. CONTRATANTES: Câmara Municipal de Fortaleza - CMF e a EMPRESA SONIA MARIA MATTOS FAÇANHA ME. DO OBJETO: O contrato administrativo tem por objeto compra de material expediente. DA VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá vigência de 06 meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos limites da lei e da modalidade. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 01.031.0001.2002.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza. SIGNATÁRIOS: **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA** e **Rodrigo Rodrigues de Lima - PROCURADOR DA EMPRESA SONIA MARIA MATTOS FAÇANHA ME.** DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2011.

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2011 - ESPÉCIE: Contrato Administrativo, referente ao Convite nº 03/2011. Processo Administrativo nº 05/2011. CONTRATANTES: Câmara Municipal de Fortaleza - CMF e a EMPRESA FRANCISCA MACIEL DE SOUSA ME. DO OBJETO: O contrato administrativo tem por objeto compra de material de informática. DA VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá vigência de 06 meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos limites da lei e da modalidade. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 01.031.0001.2002.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza. SIGNATÁRIOS: **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA** e **Francisca Maciel de Sousa - PROCURADORA DA EMPRESA FRANCISCA MACIEL DE SOUSA ME.** DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2011.

*** *** ***

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2011 - ESPÉCIE: Contrato Administrativo, referente ao Convite nº 04/2011. Processo Administrativo nº 06/2011. CONTRATANTES: Câmara Municipal de Fortaleza - CMF e a EMPRESA SONIA MARIA MATTOS FAÇANHA ME. DO OBJETO: O contrato administrativo tem por objeto compra de material de limpeza. DA VIGÊNCIA: O contrato administrativo terá vigência

de 06 meses contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos limites da lei e da modalidade. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 01.031.0001.2002.0001, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recurso 103 do orçamento da Câmara Municipal de Fortaleza. SIGNATÁRIOS: **José Acrísio de Sena - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA** e **Rodrigo Rodrigues de Lima - PROCURADOR DA EMPRESA SONIA MARIA MATTOS FAÇANHA ME.** DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2011.

*** *** ***

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2011 CONVITE Nº 01/2011

01 - Ciente.
02 - HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação, ora em referência, de acordo com o Relatório do Convite nº 01/2011 da Câmara Municipal de Fortaleza, acostado das fls. 155 à 157 dos autos.
Fortaleza - CE, 03 de março de 2011.

**Adail Fernandes Vieira Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**
*** *** ***

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2011 CONVITE Nº 02/2011

01 - Ciente.
02 - HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação, ora em referência, de acordo com o Relatório do Convite nº 02/2011 da Câmara Municipal de Fortaleza, acostado das fls. 201 à 204 dos autos.
Fortaleza - CE, 03 de março de 2011.

**Adail Fernandes Vieira Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**
*** *** ***

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2011 CONVITE Nº 03/2011

01 - Ciente.
02 - HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação, ora em referência, de acordo com o Relatório do Convite nº 03/2011 da Câmara Municipal de Fortaleza, acostado das fls. 186 à 188 dos autos.
Fortaleza - CE, 03 de março de 2011.

**Adail Fernandes Vieira Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**
*** *** ***

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2011 CONVITE Nº 04/2011

01 - Ciente.
02 - HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação, ora em referência, de acordo com o Relatório do Convite nº 04/2011 da Câmara Municipal de Fortaleza, acostado das fls. 190 à 192 dos autos.
Fortaleza - CE, 03 de março de 2011.

**Adail Fernandes Vieira Júnior
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA**
*** *** ***